



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 56/2008

Regime de urgência

MENSAGEM: 54/2008

Nº DO PROJETO: 56/2008

RECEBIDA EM: 14 de abril de 2008

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a Visum Sistemas Eletrônicos S/A – Fabricação de Equipamentos Eletrônicos.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de abril de 2008

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 23 de abril de 2008.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT

POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PR

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PPS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de maio de 2008

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cílmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de maio de 2008

Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cílmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de maio de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 188/2008

Lei nº 2947, de 13 de maio de 2008

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4283, do dia 16 de maio de 2008.



DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4283 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2.947, DE 13 DE MAIO DE 2008

Autoriza doação de imóvel a VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de parte do imóvel Inciso Zulfo, na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo área de 47.626,57m² (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 19.277 do 1º Ofício do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, avaliado em R\$ 666.771,98 (seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), à empresa VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ/MF sob nº 72.164.734/0001-17, localizada na Rodovia do Conhecimento Km 1 s/n, Bairro Francon, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da doatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 260680, de 10 de abril de 2008, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.895, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2008.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 56/2008

Autoriza doação de imóvel a **Visum Sistemas Eletrônicos S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Inelso Zuffo, na Rua Marginal da PR-469, Km 3, situado neste município, contendo área de 47.626,57m² (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 19.277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 666.771,98 (seiscientos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), à empresa **Visum Sistemas Eletrônicos S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.164.734/0001-17, localizada na Rodovia do Conhecimento Km 1, s/n, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 260680, de 10 de abril de 2008, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.895, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício 044/2008 - SEDET

Pato Branco (PR), 14 de maio de 2008.

Ilustríssima Senhora **MÁRCIA KOSILINSKI** -
 Presidente - Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco - Paraná.

Em conformidade com o protocolo nº 260680 de 10 de abril de 2008 da empresa **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A.**, no que tange a requisição por parte da empresa.

Solicitamos a Vossa Senhoria "**DESCONSIDERAR**" o que segue;

".... e a continuidade do processo junto ao governo de estado de liberação de verba para a construção de barracão de aproximadamente 5.000m²..."

Em sendo assim o Município de Pato Branco se comprometeu junto à empresa o constante na "**Mensagem nº 054/2008**", encaminhada a Câmara Municipal de Vereadores em data de 10 de abril de 2008.

Certo de contar estarmos à disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann.
 Secretaria de Desenvolvimento
 Econômico e Tecnológico.

56/08



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 56/2008

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para dar parecer a matéria em tela. Trata-se do Projeto de lei nº 56/2008, de autoria do Executivo Municipal o qual busca autorização legislativa para a doação de imóvel a Visum Sistemas Eletrônicos S/A – Fabricação de Equipamentos Eletrônicos.

O referido imóvel será doado na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo uma área de 47.626,57 m² constante da matrícula nº 19.277 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, sendo avaliado em R\$ 666.771,98 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), à empresa Visum Sistemas Eletrônicos Ltda – Fabricação de Equipamentos Eletrônicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.164.734/0001-17, localizada atualmente na Rodovia do Conhecimento KM 1 s/n, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel será destinado para o ramo de fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, vedado qualquer outro.

O Executivo Municipal justifica em sua mensagem que a área não atende mais as expectativas da empresa, razão pela qual solicita autorização legislativa para promover a doação do referido imóvel.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise a Comissão de Justiça e Redação optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 7 de maio de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) – Membro

Nelson Bertani (PDT) – Relator

Volmir Sabbi (PT) – Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 56/2008

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar o projeto de lei nº 56/2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para a doação de imóvel a Visum Sistemas Eletrônicos S/A – Fabricação de Equipamentos Eletrônicos.

O referido imóvel será doado na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo uma área de 47.626,57 m² constante da matrícula nº 19.277 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, sendo avaliado em R\$ 666.771,98 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), à empresa Visum Sistemas Eletrônicos Ltda – Fabricação de Equipamentos Eletrônicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.164.734/0001-17, localizada atualmente na Rodovia do Conhecimento KM 1 s/n, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel será destinado para a fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, vedado qualquer outro.

A doação está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos às atividades industriais.

O Executivo Municipal justifica em sua mensagem que a área não atende mais as expectativas da empresa, razão pela qual solicita autorização legislativa para promover a doação do referido imóvel.

A matéria contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise a Comissão de Políticas Públicas optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 7 de maio de 2008.

Laurindo Cesa (PSDB) – Membro

Osmar Braun Sobrinho (PMDB) – Presidente – Relator

Marco Antonio Augusto Pozza (PMDB) – Membro



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 39/2008/AAL

Pato Branco, 07 de maio de 2008.

Protocolo (versão)

-07-05-2008-1816-0281-12

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Senhora Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº. 172/2008, de 30 de abril de 2008, recebido dia 05 de maio de 2008:

Em relação ao pedido do Vereador Aldir Vendruscolo - PPS, solicitando informações referentes ao Projeto de Lei n. 56/2008, informamos que em reunião realizada junto ao legislativo municipal, no dia 05 do corrente, com a presença do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, foi discutido sobre o projeto de doação de imóvel à empresa Visum Sistemas Eletrônicos S/A, dirimindo as duvidas existentes acerca do referido projeto.

Em relação ao pedido do Vereador Laurindo Cesa - PSDB, solicitando o conserto e a colocação de novos redutores de velocidade, na Rua Araribóia, em frente o Colégio La Salle, informamos que o pedido do ilustre vereador foi encaminhado para as providencias do Depatran.

Em relação ao pedido do Vereador Laurindo Cesa - PSDB, solicitando para que seja analisada a possibilidade de reaproveitar a matéria-prima retirada da estrada federal – BR 158, informamos que o Prefeito Municipal está mantendo contato com o responsável pelo escritório regional do DNIT no sentido de obter tal autorização.

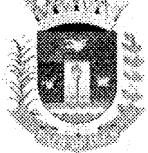
Em relação ao pedido do Vereador Laurindo Cesa - PSDB, solicitando o cascalhamento da estrada que dá acesso a propriedade do Senhor Roberto Sartor, na Comunidade de São Brás, informamos que o pedido do ilustre vereador foi encaminhado para as providencias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Em relação ao pedido de todos os vereadores, solicitando para que seja analisada a possibilidade de apoiar o projeto intitulado 2º Arpoiese: Manifesto Artístico-Cultural, informamos que o pedido será encaminhado para as providencias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Respeitosamente,


CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência a Senhora
MARCIA FERNANDES DE CARVALHO KOZELINSKI
Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco – PR



Câmara Municipal de Pato Branco

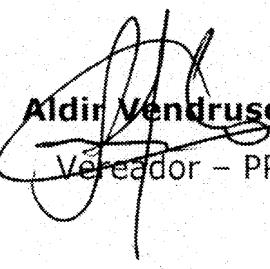
Estado do Paraná

Exma. Senhora
Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado **Aldir Vendruscolo – PPS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na condição de relator pela Comissão de Orçamento e Finanças, para o **projeto de lei nº 56/2008**, encaminhado a esta Casa através da mensagem nº 54/2008, que autoriza doação de imóvel a Visum Sistemas Eletrônicos S/A – Fabricação de Equipamentos Eletrônicos, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando que através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, informe esta Casa de Leis como o Executivo pretende viabilizar a liberação de verba para a construção do barracão de aproximadamente 5.000 m², junto ao Governo do Estado, conforme consta no pedido de incentivo da empresa Visum Sistemas Eletrônicos S/A, protocolado sob nº 2008/04/260680.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 29 de abril de 2008.



Aldir Vendruscolo

Vereador – PPS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 56/2008

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do imóvel Inelso Zuffo, na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo área de 47.626,57 m² constante da matrícula nº 19.277 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 666.771,98 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), à empresa **Visum Sistemas Eletrônicos Ltda – Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.164.734/0001-17, localizada na Rodovia do Conhecimento KM 1 s/n, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação da Lei nº 2.895, de 26 de dezembro de 2007, decorre do processo de ampliação do projeto inicial proposto pelo protocolo nº 256993 de 10 de dezembro de 2007, área que não atende mais as expectativas da empresa, razão pela qual solicita autorização legislativa para promover a doação do imóvel descrito no Projeto de Lei anexo.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado para o ramo de fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, vedado qualquer outro.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Analizando a documentação anexa, constatamos que a referida empresa está sendo demandada judicialmente (pequenas causas cíveis – Juizado Especial Cível), conforme comprova Certidão Positiva emitida pelo Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Pato Branco – Paraná, fato esse que contraria o disposto contido no inciso XI do artigo 1º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Diante do exposto, no presente caso deve ser considerado que a referida postulação encontra-se sub judice e que o valor demandado não compromete ou inviabiliza ao nosso ver s.m.j, a consecução dos objetivos propostos pela empresa, levando-se em conta o montante do capital social da mesma.

Por derradeiro, a matéria visa também revogar a doação efetuada anteriormente a referida empresa através da Lei nº 2.895, de 26 de dezembro de 2007, em razão das justificativas apontadas pelo Executivo Municipal sem sua Mensagem.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opino em fornecer parecer favorável a regimental tramitação da matéria, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo e análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 23 de abril de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 054/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha a essa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para revogar a Lei nº Lei 2.895, de 26 de dezembro de 2007 que autorizou a doação de imóvel a **Visum Sistemas Eletrônicos S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**.

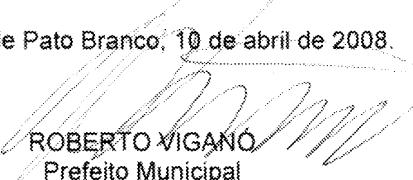
Justifica-se a revogação devido ao processo de ampliação do projeto inicial proposto pelo protocolo nº 256993 de 10 de dezembro de 2007, área que não atende mais as expectativas da empresa.

Solicitamos também, autorização para proceder a doação de imóvel à empresa acima citada, conforme descrição no Projeto de Lei em anexo, que atenderá as novas necessidades empresariais

Anexamos, Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica, Avaliação do imóvel, Mapa do imóvel, Matrícula nº 19.277 inicial, Mapa com Planta Industrial.

Contando com o atendimento e aprovação do presente Projeto de Lei, solicitamos que a matéria seja apreciada e deliberada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 10 de abril de 2008.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 56/2008

Autoriza doação de imóvel a **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de parte do Imóvel Inelso Zuffo, na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo área de 47.626,57m² (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 19.277 do 1º Ofício do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, avaliado em R\$ 666.771,98 (seiscientos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), à empresa VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.164.734/0001-17, localizada na Rodovia do Conhecimento Km 1 s/n, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, vedado qualquer outro;

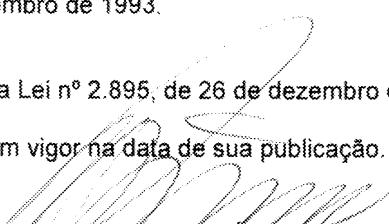
III – inicio das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 260680, de 10 de abril de 2008, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

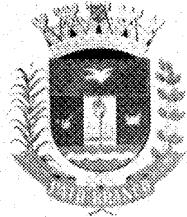
Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.895, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social
Portaria nº 007/2008



Prefeitura Municipal de Pato Branco



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.895, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Autoriza doação de imóvel a **Visum Sistemas Eletrônicos S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Imóvel Rural: Parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº 08 do Núcleo Chopin, parte norte, situado na BR 158, neste município de Pato Branco, Paraná, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), à empresa **Visum Sistemas Eletrônicos S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.164.734/0001-17, localizada na Rodovia do Conhecimento Km 1, s/n, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 256993, de 10 de dezembro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Memorando nº 69/08

Pato Branco (PR), 09 de abril de 2008.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor CARLINHOS POLAZZO – Coordenador Legislativo

ASSUNTO: Encaminhamento de Mensagem

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria providenciar mensagem e projeto de lei que **REVOGA** a Lei 2.895, de 26 de dezembro de 2007 que autorizou a doação de imóvel a **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A. - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**.

Justifica-se a **REVOGAÇÃO** devido ao processo de ampliação do projeto inicial proposto pelo protocolo nº 256993 de 10 de dezembro de 2007, área que não atende mais as expectativas da empresa.

A área inicialmente doada conforme Lei nº 2.895, de 26 de dezembro de 2007, era;

"Parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº 08 do Núcleo Chopin, parte norte, sítio à BR 158, neste município de Pato Branco - PR, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), à empresa VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.164.734/0001-17, localizada na Rodovia do



Conhecimento Km 1 s/n, Bairro Fraron, nesta cidade de
Pato Branco, Estado do Paraná". (grifo nosso).

Outrossim, solicitamos providenciar mensagem e projeto de Lei de "DOAÇÃO" em atendimento as novas necessidades empresariais (planta industrial), conforme proposto no que segue:

"Parte do Imóvel Inelso Zuffo, na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo área de 47.626,57m² (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 19.277 do 1º Ofício do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná. O imóvel é avaliado em R\$ 666.771,98 (seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)". (grifo nosso)

Anexamos;

- Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica;
- Avaliação do imóvel;
- Mapa do imóvel;
- Lei nº 2.895 de 26 de dezembro de 2007, para

REVOGAÇÃO;

- Matrícula do imóvel nº 19.277 do 1º Registro Geral de Imóveis de Pato Branco.Industrial inicial;
- Mapa com Planta Industrial.

Certo de contar estamos à disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann.
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

12/06/2008
Fis
Lia
Vista
Câmara
Sessão
Ordinária

Interessado:

2008/04/260680 10/04/2008

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
VISUM SISTEMAS ELET. LTDA.

Cláudia

Responsável

Em face de

{ Deferimento
Indeferimento

de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em , _____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.**

**Documentos necessários para pedido
de incentivos constantes na LEI 2.134
para instalação de novas indústrias no Município:**

List.

- () Protocolo de pedido de incentivos;
- () EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica. Preenchido integralmente, no qual deve estar clara a quantidade de novos funcionários.
- () Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
- () Certidão negativa de tributos municipais;
- () Certidão negativa de tributos estaduais;
- () Certidão negativa de tributos federais;
- () Certidão negativa de INSS;
- () Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- () Certidão Negativa Civil e Criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: Visum Sistemas Eletrônicos S/A

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos: Doação de terreno de aproximadamente 50.000 m² no setor industrial e a continuidade do processo junto ao governo de Estado de liberação de verba para a construção de barracão de aproximadamente 5.000 m², que fará parte do projeto total de aproximadamente 12.000 m² de área total construída

Atividade: Indústria Eletrônica

Endereço: Rod do Conhecimento (PR 469) km 1 s/n Bairro Fraron – Pato Branco - PR

Telefone para contato: (41) 3021-6565 / (46) 3225-9334

Obs: _____

Pato Branco, 02/04/2008.

Almo Júlio Brutto
Assinatura do Proprietário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: Visum Sistemas Eletrônicos S/A

ENDEREÇO: Rod do Conhecimento Km1 s/n

BAIRRO: Fraron

MUNICÍPIO: Pato Branco

FONE: (46) 3225-9334

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 27/10/1993

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1.1. - Composição societária

1.2. - Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
Celso Satoshi Saito	Diretor	300.332,00	33,34	300.332,00	33,34
Daniel Barbosa Carvalho	Diretor	300.332,00	33,33	300.332,00	33,33
Túlio Henrique de Lima	Diretor	300.332,00	33,33	300.332,00	33,33
total		900.996,00	100,00%		100%

Data última alteração contratual 27/08/2007

2. - ENQUADRAMENTO

Microempresa Pequena Empresa Média Empresa Grande Empresa

3. - INSTALAÇÕES

Próprias

Alugadas

3.1. - Área em m ²	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	300	1.300	0	1600m ²	6.000m ²
Solicitada	1000	10200	800	12.000m ²	50.000 m ²

4. - O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Para o investimento, será necessário um terreno de aproximadamente 50 mil metros quadrados, para que seja implantada inicialmente uma unidade de produção de 6.000 m² com planos de expansão ainda no primeiro ano para aproximadamente 12.000 m².

Os investimentos em máquinas para a linha de montagem eletrônica automatizada (SMT) e manual (THT), tem o objetivo de adequar a capacidade produtiva da unidade em relação a planta a ser construída e em relação ao mercado que a empresa atua.

Total do orçamento R\$ 22.300.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras civis	0,00	3.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Máquinas e equipamentos	0,00	10.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Instalações	0,00	500.000,00	500.000,00	150.000,00	150.000,00
Total	30.000,00	13.500.000,00	4.500.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00

5. - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	22.300.000	100	Financiado	17.840.000	80
Capital de Giro			Rec. Próprios	4.460.000	20





Total	22.300.000	100,00%	Total	22.300.000	100,00%
6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES					
CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
EM ANEXO					
6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:					
(x) em dia	() em atraso	() parcelamento			
7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO					
7.1 – Faturamento					
Exercício anterior – Ano: 2006	Últimos três meses	Mês:08/07	Mês:09/07	Mês:10/07	
Faturamento em R\$:61.414.115	Valores em R\$	7.772.140	8.201.008	9.457.219	
Utilização capacidade instalada atual em %: 100					Futura %: 50
7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal					
Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Placas Eletrônicas	Pçs	1.800.000	100	2.700.000	100
total		1.800.000	100,00%	2.700.000	
7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal					
Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação		
Placas Eletrônicas	50%	50%	0%		
Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.vendidos		
Landis+Gyr	Curitiba/PR	30%	Placas eletrôn.		
Positivo Informática	Curitiba/PR	20%	Placas eletrôn.		
Elster Ind Eletr	Porto Alegre/RS	20%	Placas eletrôn.		
ABB	São Paulo/SP	10%	Placas eletrôn.		
Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos		
Power Tooler	Taipei - Taiwan	40%	Comp Eletrôn		
Visum Sales	Miami - USA	30%	Comp Eletrôn		



BB



7.4 – Número de Empregos			
SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	12	20	32
Produção	146	300	446
Outras	3	27	30
Total	171	347	548

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.
Celso Satoshi Saito – Engenheiro Eletrônico – CEFET/PR, pós graduado em Administração Industrial UFPR

Túlio Henrique de Lima – Engenheiro da Computação – PUC/PR – pós graduado em Automação Industrial

Daniel Barbosa Carvalho – Técnico em Eletrônica – CEFET/RS

Estão da gestão da Visum desde Janeiro de 1997.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

A tecnologia de montagem de placas eletrônicas divide-se em duas grandes áreas:

THT – montagem de componentes com terminais, que normalmente é feita por pessoas

SMT – montagem em superfície, totalmente automatizada.

Os equipamentos da Visum são de última geração, capazes de montar qualquer placa eletrônica (os itens atualmente mais difíceis de serem montados são Mother Boards – placas mãe de computadores – Note Books – e celulares). O parque existente hoje em Pato Branco, será renovado para que possa se adequar as novas necessidades de mercado.

Uma vantagem competitiva da Visum, é estar em Pato Branco, há 5 anos, e já desenvolveu mão de obra qualificada para atender os requisitos de mercado. Com a lei que beneficia o ICMS, temos um impulso maior.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO





11.1 – ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	kWh	180.000 (na capacidade máxima)		
DEMANDA	kW	750 na cap. máxima		
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE

RODOVIÁRIO

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AEROVIÁRIO

URBANO

PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESGOTOS

LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

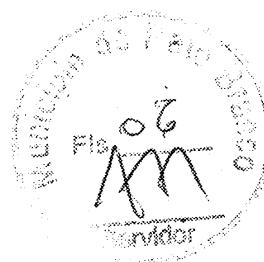
QUANTIFICAÇÃO

SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO – EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO IAP



BB

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE Nº 41202900201

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A é sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Batista dos Santos, 702, Parque do Software, Cidade Industrial de Curitiba, 81310-000, com filial em Pato Branco, Paraná, na Rodovia PR 469, Km 01, Cetis, podendo manter mais filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos acionistas, em assembleia geral.

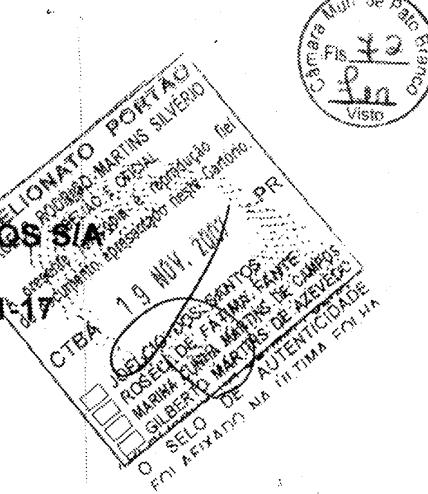
Artigo 3º. A sociedade tem por objeto social a fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, prestação de serviços e projetos de eletrônica, importação e exportação, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática, comunicação, material fotográfico e cinematográfico, comércio varejista e atacadista de peças e componentes eletro-eletrônico-mecânico, podendo ainda participar de outras sociedades como acionista ou quotista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, inclusive pela morte dos acionistas, cabendo a assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O Capital Social é de R\$ 900.996,00 (novecentos mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 900.996 (novecentos mil novecentos e noventa e seis) ações ordinárias, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens.

§ 1º. A companhia poderá a qualquer tempo emitir novas ações preferenciais de uma ou mais classes, ou converter as ações ordinárias em preferenciais, declarando em qualquer caso as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 50% (cinquenta por cento)



de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as diversas classes de ações existentes.

§ 2º. Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 3º. As ações preferenciais não terão direito de voto nas Assembleias, salvo nos casos previstos em Lei, mas darão direito de participação nos lucros da companhia, em igualdade de condições com as ações ordinárias, tendo as seguintes preferências e vantagens:

a) Direito de percepção de um dividendo mínimo, cumulativo.

b) Direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos de capital decorrentes de subscrição de novas ações, capitalização de correção monetária, reservas e lucros ou ainda com a utilização de quaisquer outros fundos.

§ 4º. As ações preferenciais, quando emitidas, terão a vantagem do recebimento de dividendos com as reservas de capital existentes por ocasião da deliberação, nos termos do art. 17, § 1º e do art. 200, V, da Lei nº 6.404/76.

§ 5º. Nenhum dos acionistas poderá dar qualquer quantidade de ações que possuir do capital social em garantia de dívidas pessoais ou de terceiros, não podendo ousrossim, nomeá-las à penhora nos processos executivos que porventura lhes forem movidos, senão com a anuência dos demais acionistas.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 6º. Os acionistas reunir-se-ão na sede da Companhia, em Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, convocadas na forma da lei e deliberarão acerca das matérias constantes da ordem do dia e ainda em caráter exclusivo sobre:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação, destituição e remuneração dos administradores;
- c) aprovação de transações financeiras superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto aquisição de insumos/materias-primas relativas ao objeto comercial e não pertencentes ao ativo fixo da sociedade;

Artigo 7º. As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e as Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Artigo 8º. Das assembléias gerais serão lavradas atas, devendo as deliberações serem aprovadas por maioria. Para que as assembléias gerais possam se instalarem



validamente deliberar, é necessária a presença de acionistas que representem a totalidade do Capital Social.

§ 1º. Qualquer acionista poderá ser representado por procurador que seja sócio ou advogado, na forma da lei, sendo então considerado presente a reunião.

§ 2º. As assembléias gerais serão presididas pelo acionista que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao presidente da Assembléia a escolha do Secretário.

§ 3º. As convocações para as Assembléias Gerais poderão ser dispensadas, desde que presentes todos os acionistas representando a totalidade do Capital Social, em conformidade com o art. 124, § 4º da Lei das Sociedades por Ações.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia competirá à diretoria.

Artigo 10. A diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, necessitando da totalidade de votos dos acionistas presentes. Dentre os diretores da companhia, um será designado Diretor Administrativo, outro, Diretor Comercial e outro, Diretor Industrial.

§ 1º. Os diretores serão havidos como empossados na data da sua escolha mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Reunião de Diretoria e permanecerão nos seus cargos até a posse dos sucessores.

§ 2º. O mandato dos diretores será fixado na Assembléia Geral que os eleger e não será superior a 1 (um) ano, admitida a reeleição, nos termos do art. 143, III, da Lei das Sociedades por Ações. A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos acionistas em assembléia geral.

§ 3º. A remuneração dos diretores será estabelecida pela Assembléia Geral e será levada à conta de despesas gerais da companhia.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 11. A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante a convocação de qualquer de seus membros. Para que se possa instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de todos os diretores em exercício.

§ 1º. A convocação far-se-á mediante aviso escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a Diretoria se reunir com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo registradas em ata no livro próprio.



§ 3º. Qualquer diretor poderá ser representado por outro diretor, sendo então considerado presente à reunião.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

Artigo 12. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais, em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, observado o disposto nos artigos desta seção.

Artigo 13. Compete à Diretoria a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo exigida sempre a assinatura dos dois Diretores, ou um Diretor e um Procurador constituído na forma do Artigo 14, em todos os papéis, documentos, contratos que impliquem a vinculação social, ativa ou passiva.

Parágrafo único. A representação da Companhia perante repartições públicas, autarquias, entidades de economia mista e concessionárias de serviços públicos, bem como a assinatura de duplicatas, de endosso de títulos de cobrança, cotação ou desconto, de documentos fiscais ou de documentos relacionados com a Previdência Social ou com a legislação trabalhista, e em assuntos de rotina que não envolvam obrigações para a Sociedade, poderá ser exercida por um único Diretor ou por Procurador com poderes outorgados na forma do Artigo 14.

Artigo 14. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre por dois Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

Artigo 15. Os poderes para (i) vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis e/ou outros bens do ativo imobilizado da companhia, (ii) contratar quaisquer empréstimos em nome da Companhia, deverão ser exercidos por 2 (dois) diretores em conjunto e ainda pela anuência formal de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas.

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, atos de quaisquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo único. Exclui-se da proibição estabelecida neste artigo a prestação de fianças em contratos de locação residencial celebrados com empregados da Companhia e dentro dos interesses e conveniências sociais e a prestação de fianças, garantias e avais em favor de empresas ligadas e/ou controladas.



DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17. A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente e quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos, tendo cada membro efetivo o seu respectivo Suplente, pelo que, quando da ~~eleição~~ ^{reunião} de cada membro consignada essa suplência.

Parágrafo Único. Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto as ~~normas de eleição~~, funcionamento, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidades e remuneração o que dispõe a Lei 6.404/76, artigos 161 a 165, seus parágrafos, incisos e alíneas, submetendo-se os membros do Conselho Fiscal às seguintes regras: a) quanto à investidura dos cargos, ao que dispõe o artigo 149 da Lei 6.404/76; b) a competência dos Conselheiros é individual, pelo que o Conselho Fiscal não funcionará com caráter de colegiado, tendo cada Conselheiro o direito de lançar, no respectivo Livro de Atas do Conselho Fiscal, individualmente todos os pareceres que julgar conveniente; c) a entrega dos documentos e comunicações contidas no artigo 163, incisos III, VI e VII e parágrafos primeiro e terceiro da Lei 6.404/76, deverão ser efetivadas pelos órgãos de administração da companhia, a cada um dos Conselheiros, individualmente.

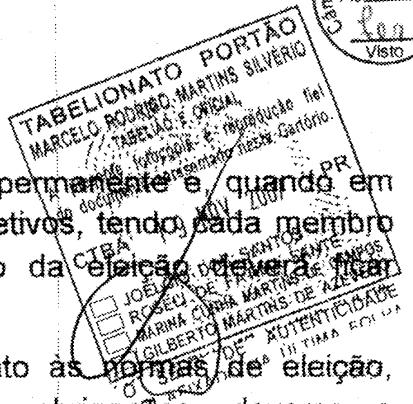
DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 18. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço geral e as demonstrações financeiras exigidas pela lei.

Artigo 19. Levantado o balanço geral, com observância dos preceitos legais e feitas as amortizações necessárias, apurar-se-á o lucro líquido, o qual terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos obrigatórios e cumulativos, a serem pagos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) do encerramento de cada exercício social; c) o restante terá o destino que os acionistas decidirem em Assembléia Geral.

§ 1º. A diretoria poderá fixar montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, alterado pela Lei nº 9.430/96.

§ 2º. É facultado à diretoria determinar o levantamento do Balanço Patrimonial Intermediário, mensal, trimestral ou semestral, anteriormente ao final de cada exercício e, com base nesse Balanço, em havendo lucros, pagar juros sobre capital próprio ou distribuir dividendos, antes do término do exercício social.





DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 20. Os acionistas da companhia têm direito de preferência na aquisição das ações representativas do capital social da sociedade.

§ 1º. O exercício do direito de preferência previsto no ~~Capítulo 1º~~ será exercido por escrito em até 30 (trinta) dias contados da ~~comunicação da venda, cessão ou transferência a terceiros das ações representativas do capital~~.

§ 2º. A comunicação da venda, cessão e transferência, bem assim a comunicação do exercício do direito de preferência pelo acionista serão feitos por escrito, sendo o silêncio considerado como renúncia tácita ao exercício desse direito. Os acionistas que pretendem ceder e transferir suas ações no todo ou em parte, deverão primeiramente comunicar esse fato aos demais acionistas, por escrito e mediante protocolo, especificando os termos e condições da transação.

Artigo 22. Em caso de retirada de um dos acionistas, a sociedade deverá levantar um balanço geral, no máximo 30 (trinta) dias após a data de retirada, sendo apurado o que é de direito à parte retirante, elaborando-se um esquema de pagamentos destes direitos, compatível com as condições financeiras da sociedade, em prestações mensais, porém nunca com prazo superior a 12 (doze) meses e estabelecendo-se juros e correção monetária segundo índices de mercado pelo prazo desta obrigação.

Artigo 23. Os acionistas assumem a obrigação de negociar compulsoriamente suas ações com terceiros, sempre que estes aceitem pagar o valor das suas ações em condições e formas previamente definidas em "ACORDO DE ACIONISTAS" especialmente celebrado com este fim, se ainda não celebrados, no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta alteração, mediante instrumento particular.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

DA SUCESSÃO DOS ACIONISTAS E RELAÇÃO COM HERDEIROS

Artigo 25. A matéria que trata da sucessão dos acionistas e relação com herdeiros deverá obrigatoriamente ser regulamentada em "ACORDO DE ACIONISTAS" a ser celebrado entre as partes, desde já sendo vedadas a participação na administração da sociedade de sucessores e herdeiros, independentemente da qualificação dada à cessão.



10 Pá



DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26. Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições contidas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Artigo 27. A alteração do Estatuto Social; qualquer matéria relativa à liquidação, cisão, incorporação ou fusão da sociedade; abertura de filiais; prestação de garantias para atos afins ao objeto social e em favor da sociedade; e, por fim, constituição de procuradores, só se darão pela aprovação da totalidade dos acionistas presentes nas assembléias que sobre tais matérias deliberarem.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2007

Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Carvalho

Túlio Henrique Benedito de Lima





Anexo I (Boletim de Subscrição das novas Ações)

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE N° 41202900201

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO
DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES
DE CAPITAL FECHADO E OUTRAS DELIBERAÇÕES

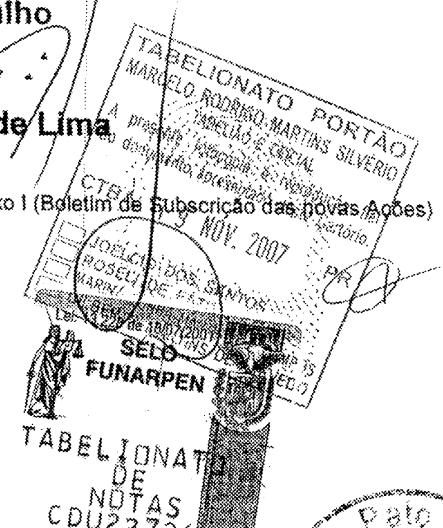
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

NOME E QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR NOMINAL DA AÇÃO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO (em R\$)
CELSO SATOSHI SAITO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340	300.332	1,00	300.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG n.º 4.699.066-8, SSP-PR, CPF n.º 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725 – casa 55, CEP 81230-210	300.332	1,00	300.332,00
DANIEL BARBOSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG n.º 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF n.º 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, 81210-370	300.332	1,00	300.332,00
TOTAL	900.996		900.996,00

Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Carvalho

Túlio Henrique Beredito de Lima



O presente Laudo tem por objetivo a avaliação do valor de bens correspondentes a 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) quotas da INDÚSTRIA, pertencentes a cada uma das pessoas acima qualificadas na proporção de 1/3 (um terço) cada uma, as quais serão conferidas, nessa mesma proporção, à **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A** ("VISUM SISTEMAS"), atual denominação de **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, a título de integralização das novas ações emitidas em aumento do capital social, aprovado nesta data.

Para fins dessa avaliação utilizamos o valor histórico constante na declaração de bens e direitos do exercício de 2007, ano base 2006, integrante da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) a ser entregue à Secretaria da Receita Federal ("SRF") até 30/04/2007, conforme IN/SRF nº 716/2007, art. 3º.

Dessa forma, concluímos que o valor das 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) quotas correspondentes à participação societária dos Srs. **CELSO SATOSHI SAITO**, **TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA** e **DANIEL BARBOSA CARVALHO** na INDÚSTRIA é de R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), valor declarado nas respectivas DIRPFs.

O valor dos bens está detalhado no quadro abaixo, tendo sido todos os documentos e registros minuciosamente examinados.

BENS E DECLARANTES

DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOAS FÍSICAS ANO BASE 2006 – EXERCÍCIO 2007

DECLARANTE	BENS	VALOR DECLARADO R\$
CELSO SATOSHI SAITO , brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 3.901.619-2, SSP-PR, CPF nº 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340;	33.332 quotas da Sociedade Visum Indústria Eletrônica Ltda	33.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA , brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG nº 4.699.066-8, SSP-PR, CPF nº 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725 – casa 55, CEP 81230-210;	33.332 quotas da Sociedade Visum Indústria Eletrônica Ltda	33.332,00



19 NOV. 2007
Município de Palo Branco
Servidor



DANIEL BARBOSA CARVALHO , brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG nº 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF nº 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370	33.332 quotas da Sociedade Visum Indústria Eletrônica Ltda	33.332,00
TOTAL		99.996,00

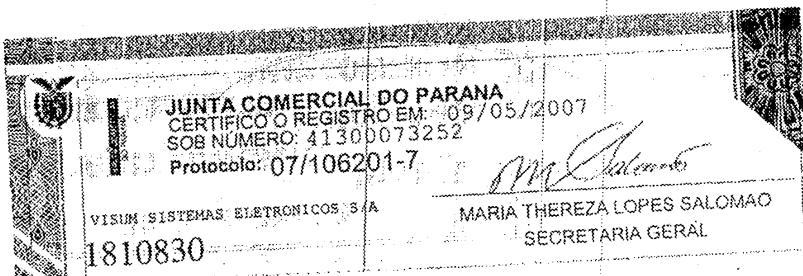
Curitiba, 20 de fevereiro de 2007

MERCÍLIO MINCHETTI GARCIA

HELENILTO AURELIANO PONTES

FERNANDO BEZERRA DA SILVA

Anexo II (Laudo de Avaliação)



Page 830



Anexo III – Boletim de distribuição

BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE N° 41202900201

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de Ações Ordinárias	Valor Total Subscrito (em R\$)	Valor Integralizado (em R\$)
CELSO SATOSHI SAITO , brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340;	300.332	300.332,00	300.332,00
DANIEL BARBOSA CARVALHO , brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG n.º 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF n.º 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370	300.332	300.332,00	300.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA , brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG n.º 4.699.066-8, SSP-PR, CPF n.º 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesołowski, 725 – casa 55, CEP 81230-210	300.332	300.332,00	300.332,00
Total	900.996	900.996,00	900.996,00

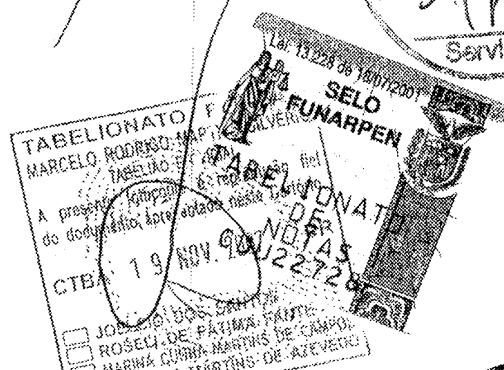
Curitiba (PR), 20 de fevereiro de 2007

Acionistas:

celso satoshi saito
Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Carvalho
Daniel Barbosa Carvalho

Túlio Henrique Benedito de Lima
Túlio Henrique Benedito de Lima



LISTA DE PRESENÇA

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A
CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17
NIRE Nº 41202900201

**ASSEMBLÉIA GERAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE
SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO E
OUTRAS DELIBERAÇÕES**

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de Ações Ordinárias	Valor Total Subscrito (em R\$)	Valor Integralizado (em R\$)
CELSO SATOSHI SAITO , brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 3.901.619-2, SSP-PR, CPF nº 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340 ASS. <i>celso satoshi saito</i>	300.332	300.332,00	300.332,00
DANIEL BARBOSA CARVALHO , brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG nº 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF nº 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370. ASS. <i>celso satoshi saito</i>	300.332	300.332,00	300.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA , brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG nº 4.699.066-8, SSP-PR, CPF nº 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wespolski, 126 – casa 55, CEP 81230-210 ASS. <i>celso satoshi saito</i>	300.332	300.332,00	300.332,00
Total	900.996	900.996,00	900.996,00

Curitiba (PR), 20 de fevereiro de 2007

Mesa:

celso satoshi saito
Celso Satoshi Saito
Presidente

celso satoshi saito
Daniel Barbosa Carvalho
Secretário





VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE N° 41202900201

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO E OUTRAS DELIBERAÇÕES

Data e Horário: 20 de fevereiro de 2007, às 8 horas. **Local:** Sede da empresa, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Batista dos Santos, 702, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, 81310-000. **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas ao final da ata e no Livro de Registro de Presenças. **Mesa:** CELSO SATOSHI SAITO, Presidente, e DANIEL BARBOSA CARVALHO, Secretário. **Convocação:** dispensada pela presença da totalidade de acionistas, em conformidade com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações. **Ordem do dia:** (1) Deliberar sobre o aumento de capital; (2) Deliberar sobre a transformação da natureza jurídica da Sociedade **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações; (3) Aprovar o Estatuto Social; (4) Eleger os membros da Diretoria e fixar a remuneração dos administradores; (5) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal.

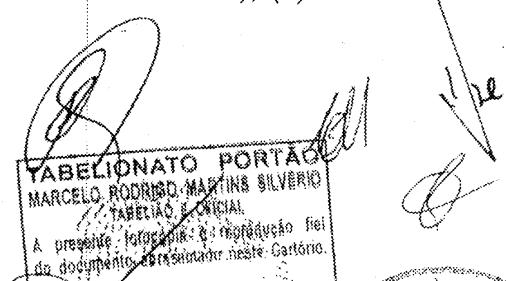
Deliberações tomadas por unanimidade, sem ressalvas ou reservas:

(1) Aprovado o aumento do capital social da Sociedade que passa de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) para R\$ 900.996,00 (novecentos mil, novecentos e noventa e seis reais), um aumento portanto de R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), com a emissão de 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. (1.1) A subscrição das novas quotas emitidas será feita pelos sócios na proporção de 1/3 (um terço) cada um, e serão integralizadas em bens de sua propriedade, mediante a conferência de 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) quotas representativas do capital social da sociedade **VISUM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.** ("INDÚSTRIA"), sociedade limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 1021, barracão 01 – CIC, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, com atos constitutivos registrados na JUCEPAR sob nº 41205718659, inscrita



no CNPJ/MF sob nº 08.045.871/0001-33, sendo 33.332 (trinta e três mil, trezentos e trinta e duas) quotas de cada sócio. As quotas da **INDÚSTRIA** foram avaliadas pelos valores das respectivas declarações pessoas físicas, período base 2006, no montante total de R\$ 99.996,00 (noventa mil, novecentos e noventa e seis reais). (1.2) Ratificadas e aprovadas, ad referendum da nomeação realizada pela administração da sociedade, os peritos contadores **HERCÍLIO MINCHETT: GARCIA**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/SP sob nº 1SP224193/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.919.805 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.950.098-54, residente em São Paulo, domiciliado na Rua Brito Peixoto, 294, ap. 66, Edifício Verona, Freguesia do Ó, SP, CEP 02735-030; **HELENILTO AURELIANO PONTES**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC-SP sob nº 1PR029.126/O-2, portador da cédula de Identidade RG nº 4.434.976-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 565.240.219-91, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Bandeira Paulista nº 600, Itaim Bibi, CEP 04532-020; e **FERNANDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/SP sob nº 1SP204.477/O-5, portador da cédula de Identidade RG nº 27.166.415-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 177.507.898-12, residente e domiciliado na Av. Presidente Costa e Silva, 700, Jardim Helena Maria, Osasco, SP, CEP 06253-000, responsáveis pela elaboração do "Laudo de Avaliação" dos bens com os quais os sócios integralizarão as novas quotas subscritas em aumento do capital social. (1.3) Aprovado, em seguida, o "Laudo de Avaliação" dos bens oferecidos pelos sócios para integralização das novas quotas, elaborado com base na legislação vigente, em especial o art. 8º da Lei nº 6.404, de 1976, Laudo esse que será arquivado pela administração. O valor dos bens entregues pelos sócios como pagamento pelas subscrição das novas quotas, constante do Laudo de Avaliação a que se refere o item anterior, foi aprovado por todos os sócios, sem exceção. (1.4) Aprovada ainda a nova redação do *caput* da cláusula 4º do Contrato Social da Sociedade, o qual passa, após as deliberações acima a ter a seguinte nova redação:

Cláusula 4º – O Capital Social é de R\$ 900.996,00 (novecentos mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 900.996 (novecentas mil novecentos e noventa e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens e assim distribuído entre os sócios: e assim distribuído entre os sócios: (a) o sócio CELSO SATOSHI SAITO é detentor de 300.332 (trezentos mil, trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 300.332,00 (trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais); (b) o sócio





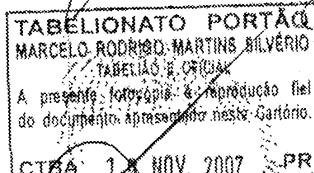
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA é detentor de 300.332 (trezentos mil, trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 300.332,00 (trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais); e, (c) o sócio DANIEL BARBOSA CARVALHO é detentor de 300.332 (trezentos mil, trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 300.332,00 (trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais)..

(2) Aprovada, em seguida a transformação do tipo jurídico da empresa que passa de Sociedade Limitada para sociedade por ações de capital fechado, não sujeita ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do art. 220 a 222 da Lei nº 6.404/76; (2.1) aprovada também, em decorrência da transformação, a alteração na denominação social da sociedade que passará a ser **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A**; (2.2) aprovada ainda a divisão do capital social em 900.996 (novecentas mil, novecentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R\$ 900.996,00 (novecentos mil, novecentos e noventa e seis reais) distribuídas entre os antigos sócios, atuais acionistas, da mesma forma como se distribuíam as quotas do capital social da sociedade antes da transformação ora aprovada, conforme Boletim de Subscrição anexo (I) a esta ata e reproduzido a seguir.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

NOME E QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR NOMINAL DE CADA QUOTA	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO (em R\$)
CELSO SATOSHI SAITO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340	300.332	1,00	300.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG n.º 4.699.066-8, SSP-PR, CPF n.º 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725 – casa 55, Campo Comprido, CEP 81230-210	300.332	1,00	300.332,00
DANIEL BARBOSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG n.º 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF n.º 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370	300.332	1,00	300.332,00
TOTAL			900.996,00

(2.3) por se encontrar o capital social totalmente integralizado, ficou esclarecido estar a sociedade por ações de capital fechado, VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76.





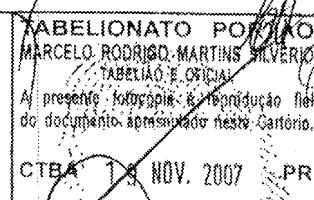
(3) Apresentado, lido e aprovado na íntegra, por unanimidade, o Estatuto Social da companhia após transformação e que segue transscrito no Anexo (III) da presente ata, a qual, com todos os demais anexos, será levada a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") e demais órgãos competentes para o cumprimento das formalidades legais.

(4) Finda a leitura dos estatutos, passou-se a eleição da diretoria. Procedeu-se à votação e à apuração dos votos, sendo eleita e a seguir proclamada a seguinte composição da Diretoria: para o cargo de Diretor Administrativo: **CELSO SATOSHI SAITO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340; para o cargo de Diretor Comercial: **TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG n.º 4.699.066-8, SSP-PR, CPF n.º 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725, casa 55, Campo Comprido, CEP 81230-210; e, para o cargo de Diretor Industrial: **DANIEL BARBOSA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG n.º 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF n.º 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370, sendo estes proclamados eleitos pelo Presidente da Assembléia e investidos nos seus respectivos cargos, para o cumprimento de mandato de 1 (um) ano, assinando todos o Termo de Posse em livro próprio. Os Diretores farão jus a uma remuneração global de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano. A seguir, os acionistas e os Diretores eleitos declararam, sob pena de responder por eventuais sanções civis e/ou criminais, que não praticaram quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer a administração desta sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(5) Foi aprovada a instalação do Conselho Fiscal não permanente.

Lavratura e Leitura da Ata: Foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual reaberta a sessão foi lida, aprovada, e por todos os presentes assinada. Certificamos que esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2007





Mesa:

Celso Satoshi Saito

Celso Satoshi Saito
Presidente

Daniel Barbosa Carvalho

Daniel Barbosa Carvalho

Secretário

Acionistas:

Celso Satoshi Saito

Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Carvalho

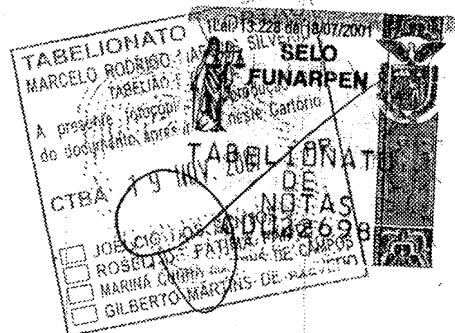
Túlio Henrique Benedito de Lima

Túlio Henrique Benedito de Lima

Visto do Advogado:

Julie Debinski

Julie Debinski – OAB 18.714



Pato Branco



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS N° 1713/2008

EMITIDA EM 10/04/2008

Requerente...: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Nome.....: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Endereço....: * AVENIDA ELISA R. COLLA PADOA 45 Cod. Cadastro: 224240-0

Bairro.....: FRARON BLOCO 03

Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 72.164.734/0002-06

SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:

DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Dívida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Darcio *Darcio B. Sily* passei e
digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas,
vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO é valida sem rasuras ate 10/07/2008 , e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem débitos a vencer de R\$ 155,19

Pato Branco, Pr, 10 de Abril de 2008

✓ refisimo
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72164734/0002-06

Razão Social: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA VIA CONHECIMENTO KM 1 SN / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2008 a 16/04/2008

Certificação Número: 2008031815053871862660

Informação obtida em 10/04/2008, às 15:22:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREVIDÊNCIA SOCIAL
A Seguradora do Trabalhador Brasileiro

PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 016932004-14021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 72.164.734/0002-06
 NOME: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.
 ENDEREÇO: VIA CONHECIMENTO KM 1
 BAIRRO OU DISTRITO: FRARON
 MUNICÍPIO: PATO BRANCO
 ESTADO: PR
 CEP: 85503-390

João

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991; E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 25 DE MARÇO DE 2004.

COM VALIDADE ATÉ 23/06/2004.

VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

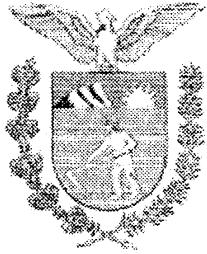
PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

TECNOLOGIA

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

INFORMAÇÕES





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 4017973-65

Certidão fornecida para o CNPJ: 72.164.734/0002-06

Nome Empresarial: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

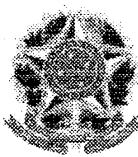
Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/06/2008 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A
CNPJ: 72.164.734/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:06:52 do dia 19/03/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2008.

Código de controle da certidão: 1902.85A9.49DA.3E26

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei CONSTAR o seguinte contra:

VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A

CNPJ 72.164.734/0002-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
36	9	10/01/2008	PEQUENAS CÂUSAS CÍVEIS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	FRANCIELLI DAIN ORTOLAN

Detalhes: Tipo = Cível - Juizado Especial || Valor = 7.815,00



PATO BRANCO/PR, 10 de Abril de 2008, 15:03:41

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 16,29

Página 001/001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1564
e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA : SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 11/Abril/2008

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 071/2008

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando nº071/2208, informamos que trata-se de Zona ZISII, portanto, adequado para a empresa Visum Sistemas Eletrônicos.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Josieli Beber - CREA 84858
Diretora do Departamento de Engenharia
Portaria nº 100/2008





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Parte do Imóvel Inelso Zuffo**, na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo área de **47.626,57m²** (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), constante da Matricula **19.277** do 1º Ofício do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R\$ **666.771,98** (seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 02 de abril de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

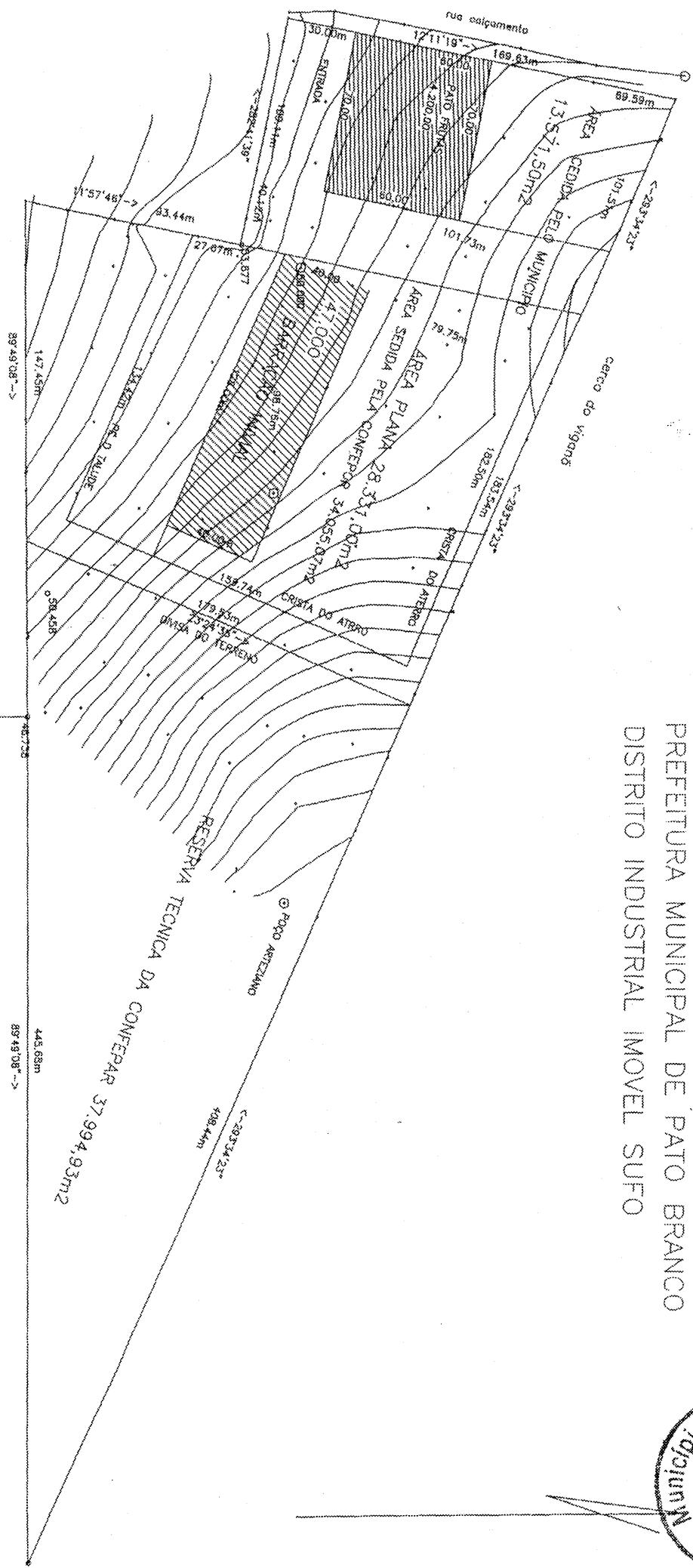
Adilcione Colli
Membro

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 260680



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DISTRITO INDUSTRIAL IMÓVEL SUFO

A circular stamp with the text "Município de Palo Branco" around the top edge, "Fis. 32" in the center, "An" below it, and "Servidor" at the bottom.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI 2.895, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza doação de imóvel a **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Rural: Parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº 08 do Núcleo Chopin, parte norte, sítio à BR 158, neste município de Pato Branco - PR, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), à empresa **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.164.734/0001-17, localizada na Rodovia do Conhecimento Km 1 s/n, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 256993, de 10 de dezembro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2007.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SÁ RIBAS

C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

) 001



RUBRICA

MATRÍCULA N° 19.277

19 de junho de 1.986.

R U R A L - "IMÓVEL INEISO ZUFFO", desmembrado de partes dos lotes rurais, sob nºs. 85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 693.457,40m² (SEISCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E QUARENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 163,70m e rumo de 81°49'40"S0, confrontando com o lote nº86 e por uma linha seca medindo 1.226,84m, com rumo de 86°26'04"NO, confrontando com terras do Trato Isolado; SUL: por uma linha seca medindo 794,59m e rumo de 81°43'57"NE confrontando com parte do mesmo lote nº85; LESTE: pela margem, esquerda do Rio Ligeiro; OESTE: por tres linhas secas medindo 288,97m, 244,98m e 312,42m com rumos de 18°18'57"SE, 13°47'12"SE e 38°35'34" confrontando pela PR-469 e lotes p/85 e p/84. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima o sr. Inelso Zuffo, recebe 670.639,00m², Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 - 128 e o sr. Jacy Rodrigues Ferreira recebe a área de 22.818,40m², Cadastrado no INCRA sob nº722 120 018 082. Ref. Mat. R.1-17.464 e AV.2-17.464 e 18.013 e AV.2-18013 do livro nº02, deste Ofício.

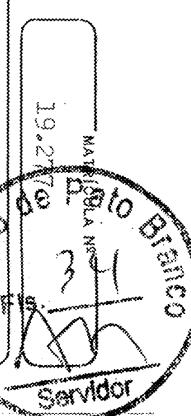
PROPRIETÁRIOS: INEISO ZUFFO, CPF sob nº 259.608.570-49, C.I. 4.132.512-Pr e JACY RODRIGUES FERREIRA, CPF sob nº 005.472.399-04, brasileiros, casados, agricultor e do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 19.277 - 30.06.86 - Transmitente: JACY RODRIGUES FERREIRA e sua mulher dona YOLANDA RODRIGUES FERREIRA, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.472.399-04. Adquirente: INEISO ZUFFO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nessa cidade, inscrito no CPF sob nº259.608.570-40, C.I. 4.132.512-Pr. COMPRA E VENDA área: 22.818,40m², sem benfeitorias. PÚBLICO de 12.02.85, Lº100 fls.023, 1º Tab. - local. Valor: Cr\$ 1.200,00. Que por exigência do fisco, foi atribuído o valor de Cr\$ 4.600,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 92,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0134/85, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cr\$ 193,46.

R. 2 - 19.277 - 23.06.93 - Transmitente: INEISO ZUFFO e sua mulher dona EDI ZUFFO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº259.608.570-40. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 75.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 8.000,00m². Cadastrado no INCRA sob nº722 120 - 022 128, exercício de 1992 quitado. PÚBLICO de 21.08.92, Lº132 fls.089, 1º Tab. - local. Valor: Cr\$ 10.000.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0100/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa estadual de 16.06.93. Municipal sob nº 22813/93. Distribuição sob nº 920/93. Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cr\$ 609.861,00.

R. 3 - 19.277 - 14.03.96 - DEVEDOR: INEISO ZUFFO, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliado na localidade de Passo da Pedra, neste município, inscrito, no CPF sob nº259.608.570-40, e ainda dando o seu consentimento de conjugado proprietário da garantia EDI TEREZINHA ZUFFO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na localidade de Passo da Pedra, neste município. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, com sede na capital federal, inscrito no CGC/MF sob nº00.000.000/0001-91. LA. HIPOTECA: ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL POR INSTRUMENTO PÚBLICO, lavrada no livro nº072 fls.068, em 07.03.96, no 2º - Tab. local. VALOR: R\$ 70.192,39, para aquisição de 01 colheitadeira Automotriz SLC modelo 7700, versão básica-turbo, chassis/seria 7700AF32920 e Plataforma de Corte SLC 316 flexível master chassis/seria PF 316AF20651. PRAZO: em 05 prestações, sendo a 1ª em 15.05.1997 e a ultima parcela em 15.05.2001. Federal nº0.172.887/96.0 br. se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1 e mat. 19.277 acima. Fé. C. Cr\$116,76.

SEGUE NO VERSO



R.4 - 19.277 - 07.06.96 - CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA. -
CONTINUAÇÃO
Emitente: INELSO ZUFFO, e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., agencia nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$ 18.875,86, renegociação de dívida. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 31.10.2002, pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº // 15.272 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissao: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *ether*

R.5 - 19.277 - 18.06.96 - CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA. -
Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR Banco do Brasil S.A., agencia nesta praça. Valor: R\$29.743,00, para-custeio da lavoura de triticale. Vencíveis em 15 de janeiro de 1997, pagaveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Registrado sob nº15.325 do livro- nº3-V, deste Ofício. Emissao: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *ether*

R.6 - 19.277 - 29.08.96 - Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria. -
Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A., agencia nesta praça. Valor: R\$43.959,71, para-custeio da lavoura de milho. Vencíveis em 25.06.97, pagaveis nesta - praça. 4ª HIPOTECA. Registrado sob nº15.663 do livro nº3-X, deste -- Ofício. Emissao: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C.R\$ 5,50. *Rhuadori*

AV.7/19.277- Prot.94.162 - 23/01/98 - Conforme Mandado de Averbação, do Juizo de Direito da 1ª Vara Civel desta Comarca, datado de 12.12.97, devidamente assinado pelo Sr. Airton Jose Vendruscolo, Escrivão, autorizado na Portaria nº29/89, extraido dos autos sob nº 425/97, de ação de Desapropriação em que o MUNICIPIO DE PATO BRANCO move contra INELSO ZUFFO e sua mulher EDI TEREZINHA ZUFFO, para que conceda a Imissão de Posse. Ref. mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. *ether*

AV.8/19.277-Prot.nº95.285-06/07/98- Conforme Oficio, sob nº1169/98 do Juizo de direito da 1ª Vara Civel desta comarca, extraido dos autos sob nº425/97, de Ação de Desapropriação,datado de 06.07.98,devidamente assinado pelo sr.Airton José Vendruscolo, Escrivão, por determinação do MM., Juiz na portaria nº29/89,para constar que foi desapropriada somente a área de 670.639,00m², do imóvel constante da matricula sob nº19.277 retro e não a totalidade da área como constou no Mandado de Emissão de Posse. Ref. AV.7-19.277 acima. Dou fé. *Rhuadori*

AV.9/19.277-Prot.nº96.202-22/09/98-Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A.,agencia desta praça, datado de 14.09.98,dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nºR.3-19.277 e Reg. 15.171 do livro nº3-V,deste Oficio,uma vez que o emitente Sr.INELSO ZUFFO,saldou a dívida dele resultante. Ref. R.3 e 4-19.277 retro e acima. Dou fé. C. R\$ 53,56. *Rhuadori*

AV.10/19.277-Prot.nº96.203 - 22/09/98-Conforme Memorando do Banco Banco do Brasil S.A., agencia desta praça, datado de 14.09.98,dirigido a este Oficio,autoriza o cancelamento do registro sob nº15.325 e 15.663 do livro nº3-V, deste Oficio, uma vez que o emitente Sr. INELSO ZUFFO, ~~saldou~~ a dívida dele resultante. Ref.R.5 e 6-19.277 acima. Dou fé. *Rhuadori*

AV.11/19.277-Prot.nº96.204-22/09/98- Conforme CANCELAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA, datada de 14.08.98, dirigida a este oficio, devidamente assinada pelo sr.Ivan Carlos Valenza, Chefe da Divisão de Cadastro Rural-INCRA/PR, o qual autoriza seja cancelado o código do segue



CONTINUAÇÃO

imóvel rural sob nº 722 120 022 128-3, localizado neste município de Pato Branco, imóvel este de propriedade do sr. INELSO ZUFFO. Ref. Mat. nº 19.277 retro. Dou fé. *R. P. M. da Cunha*

AV.12/19.277-Prot.nº96.207-22/09/98 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de uma parte dos lotes rurais sob nºs.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 14.818,00m², constante da matrícula sob nº19.277 retro, de propriedade do sr. INELSO ZUFFO, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de 14.818,00m², passará a denominar-se: **"IMÓVEL INELSO ZUFFO I"**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta-se por linha seca com terras de Paulino Conte na distância de 152,00metros e azimute 103°31'27"; LESTE: confronta-se por linha seca com terras da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na distância de 92,744metros e azimute de 195°17'31"; SUL: confronta-se por linha seca com terras da Casa Familiar Rural na distância de 85,687metros e azimute 254°06'12"; OESTE: confronta-se por linha seca com a faixa de domínio da PR 469 na distância de 154,00 metros e azimute 344°35'58"; cujo imóvel será matriculado sob nº30383 do livro nº02, deste Ofício. Dou fé. *R. P. M. da Cunha*.

AV.13/19.277-Prot.nº99.343-21/10/99-Conforme certidão sob nº058/99 expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 19.10.99, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de partes dos lotes rurais sob nºs.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 10.000,00m², constante da matrícula sob nº19.277 retro, de propriedade do sr. INELSO ZUFFO, que de acordo com a referida certidão e nova unificação, passará a denominar-se: **"IMÓVEL ZUFFO II"**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Imóvel Inelso Zuffo com 100,00m; SUL: com parte do lote rural nº85, com 100,00m; LESTE: com o Imóvel Zuffo com 100,00m; OESTE: com a PR-469, com 100,00m; cujo imóvel será matriculado sob nº31.622, do livro nº02, deste Ofício. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 4,50 *R. P. M. da Cunha*.

R.14/19.277- Prot.nº100.366- 01/03/2000- **TRANSMITENTE:** INELSO ZUFFO, portador da CI nº4.132.512-7-PR e inscrito no CPF nº259.608.570-49, e sua mulher Sra. EDI TEREZINHA ZUFFO, portadora da CI nº6.731.122-1-PR, e inscrita no CPF nº015.796.169-92, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Interior do Município de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, 271 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a) no C.G.C. (MF) sob nº76.995.448/0001-54. **ADJUDICAÇÃO:** área: 660.639,00m², sem benfeitorias. Carta de Adjudicação de 28.02.00, 2000, extraída dos autos sob nº425/97 de Ação de Desapropriação do Juizo de Direito da 1ª Vara Cível Desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM., Juiza de Direito. VALOR: R\$599.320,96. Mas que por exigencia do fisco foi atribuído ao imóvel o valor de R\$717.362,41. Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI sob nº232/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus foi isento conforme instrução normativa nº01/99 item 20 de 27.05.99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. Mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. C.4.322 VRC= R\$324,15. *R. P. M. da Cunha*

R.15/19.277 - Prot.nº112.531 - 16/04/2003 - **TRANSMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru,nº271 Centro na cidade de Pato Branco-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. **ADQUIRENTE:** MINEIRALTEC - TECNOLOGIA EM OLEOS MINERAIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469, KM 04, s/nº na cidade de Pato



CONTINUAÇÃO

Branco-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº04.620.091/0001-19. DOAÇÃO: área: 8.000,00m². Público de 07.03.2003, L^o131, fls.022/024, 2^o Tab. Local. VALOR: R\$8.800,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$352,00 conforme guia GR-PR, em 10.03.2003, da Agencia de Rendas de Pato Branco-Pr. Certidão Negativa: Municipal sob nº1442/03, Certidão Positiva de débito com efeitos de negativa nº 001402003-14021060/03. A outorgante doadora se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais débitos que porventura possui sobre o imóvel transacionado e que as partes dispensam a apresentação da certidão negativa federal e estadual de acordo com o provimento nº47/03 item 16.2.8-do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Funrejus no valor de R\$17,60 conforme guia emitida pelo Tabellionato. A presente doação é feita com base na Lei nº1.921 de 19 de abril de 2000, com os seguintes encargos: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel constante na matrícula nº19.277, do 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$6.000,00, ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LATEC, pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cel. Dulcidio nº800, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CGC nº01.715.975/0001-69. Parágrafo Único: A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte: I - inalienabilidade pelo prazo de 10(dez), anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades comerciais da donatária, II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Regeneração de Óleos Minerais, vedado qualquer outro; III - Início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº214316, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo maximo de 3 inicio das atividades comerciais propostas; IV - outorga da escritura pública de doação somentes após o efeito inicio das atividades comerciais propostas; V - revogação da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº1260, de novembro de 1993, e pela Lei nº2.127 de 07 de janeiro de 2002. Altera a redação do Art. 1º da Lei nº1.921 de 19 de abril de 2000, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Instituto de tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec. Art. 1º O art. 1º da Lei 1.921, de 19 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Inelso Zuffo, nesta cidade de Pato Branco, com a área de 8.000,00m², constante na referida matrícula, avaliado em R\$ 6.000,00, à MINERALTEC - Tecnologia em Óleos Minerais Ltda, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR-469, KM, 04, s/nº, nesta cidade de Pato Branco-Pr, CNPJ nº04.620.091/0001-19. Art. 2º - As demais disposições da Lei 1921, de 19.04.2000, permanecem inalteradas. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.14-19.277 retro. Dou fé. C. 1.945 VRC = R\$204,22.

Eríbas.

AV.16/19.277-Prot.nº121.235- 15/06/2005- Conforme memorial descriptivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datado de 09.06.05, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, encravado na parte do lote rural nº85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 100.000,00m², constante do R.14-19.277 retro, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova subdivisão, passará a denominar-se IMÓVEL RESERVA INDUSTRIAL - MÓDULO 07, com a área de 100.000,00 m², com os limites e confrontações constantes da nova matrícula sob nº36.768 do livro nº02, deste ofício. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 6,30.

Eríbas.

AV.17/19.277-Prot.nº129.372- 01/08/2007- Conforme Memorial descriptivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, referente a parte do IMÓVEL INELSO ZUFFO, encravado na parte dos lo-

RUBRICA
E. Ribeas.

FICHA

19.277/3



CONTINUAÇÃO

tes rurais sob nºs. 85 e 86, do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 166.271,49m², constante do R.14-19.277, de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, inclusive o Imóvel Reserva Industrial-Modulo 07, com a área de 100.000,00m², constante da mat.36.768, também de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova unificação, passará a denominar-se IMÓVEL RESERVA INDUSTRIAL N°07, com a área total de 266.261,49 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula sob nº 38.974 do livro nº02, deste Ofício. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 6,30.

E. Ribeas.

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 19.277
Pato Branco, 02 de 04 de 08
<i>E. Ribeas</i>
ESPECIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR



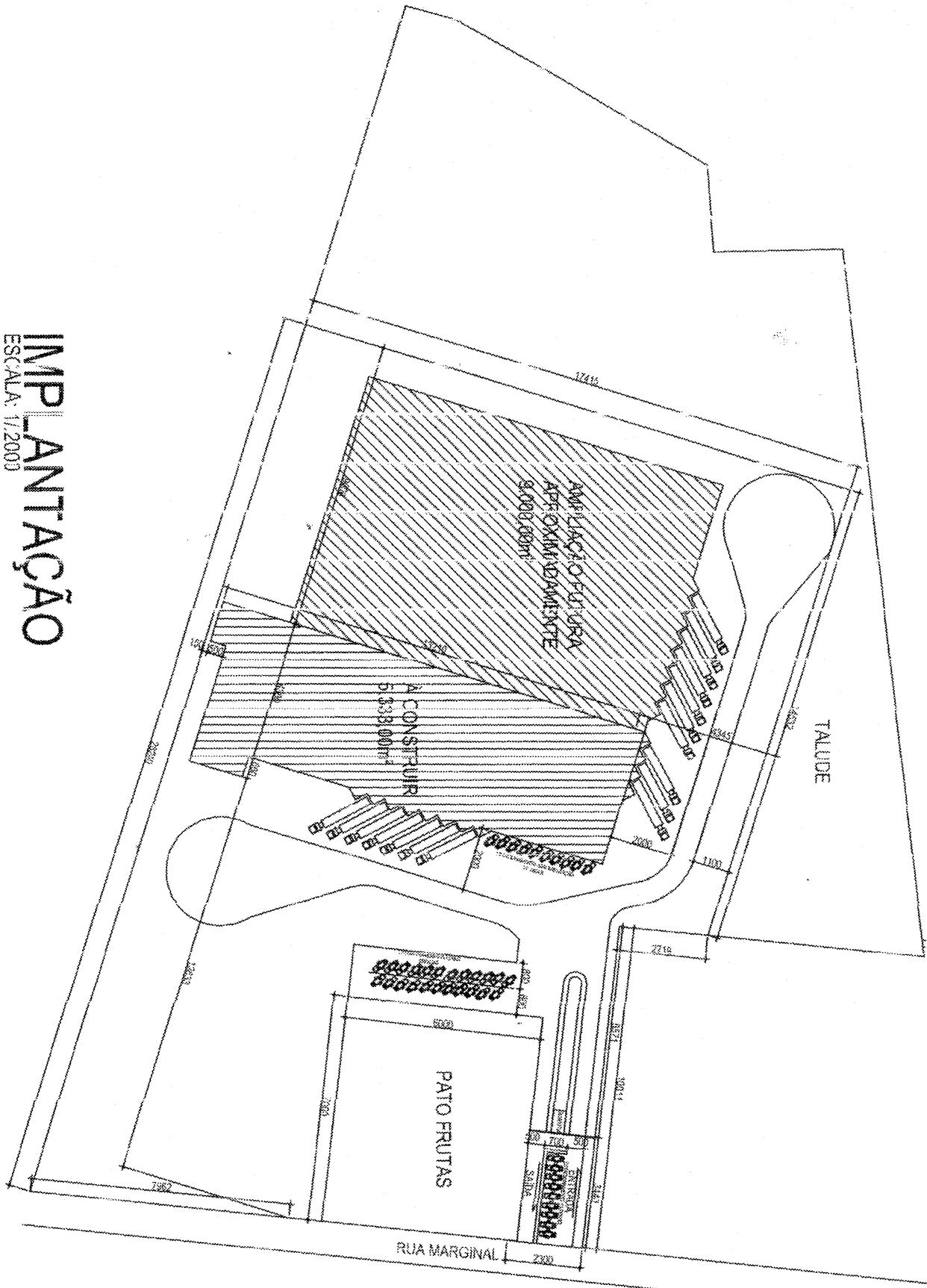
Custas 9,00
Selo 2,00
Total 11,00

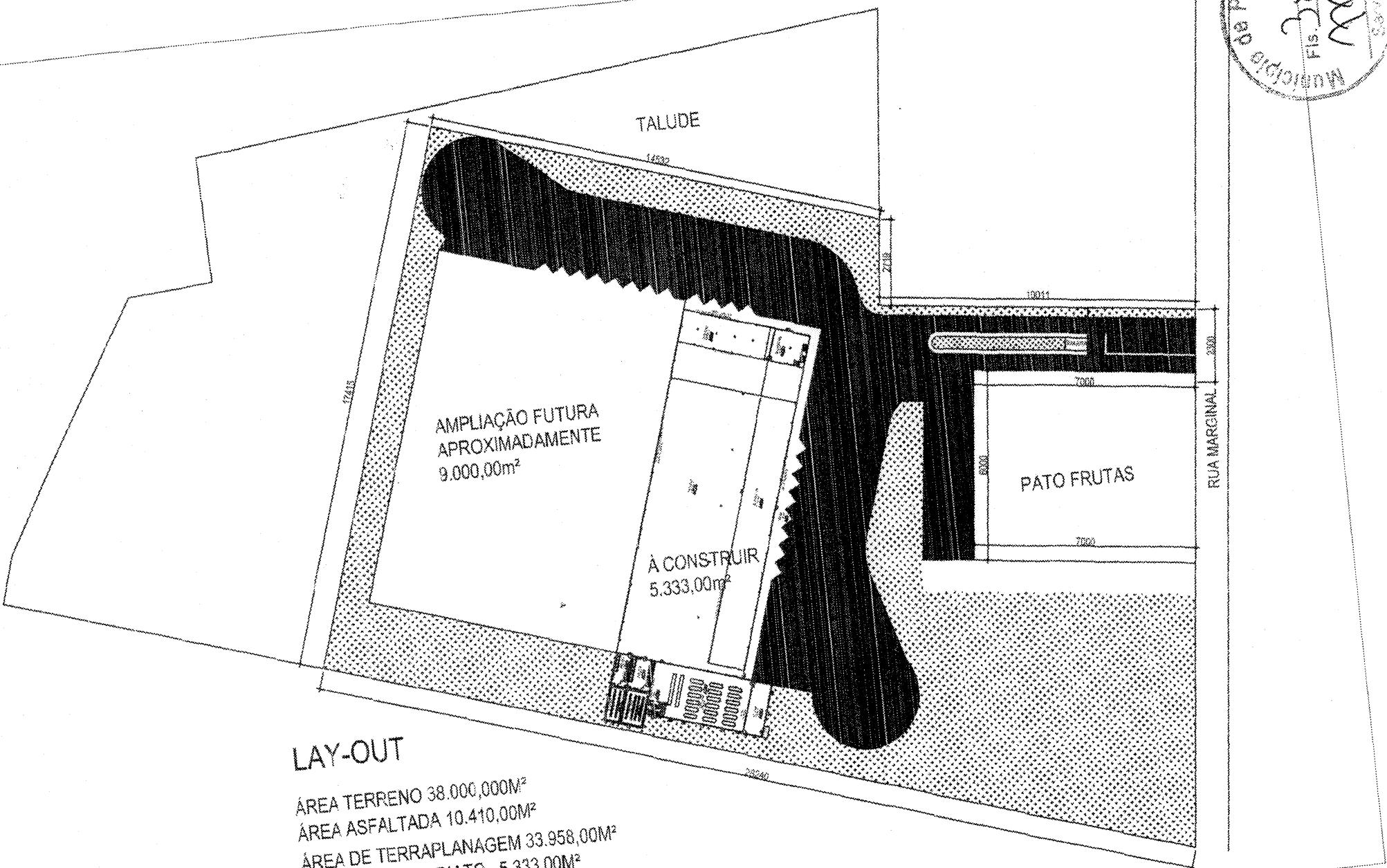
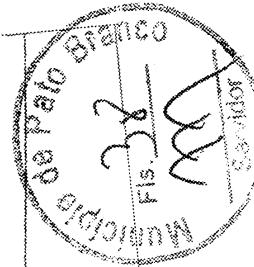


SEGUE

IMPLEMENTAÇÃO

ESCALA: 1/2000





LAY-OUT

ÁREA TERRENO 38.000,00M²
ÁREA ASFALTADA 10.410,00M²
ÁREA DE TERRAPLANAGEM 33.958,00M²
BARRACÃO - IMEDIATO 5.333,00M²
BARRACÃO - FUTURO 9.000,00M²



INFORMAÇÕES

PROTOCOLO N° _____ /



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Interessado:

2008/04/260680 10/04/2008

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
VISUM SISTEMAS ELET, LTDA.

Cláudia

Responsável

Em face de

{ Deferimento
Indeferimento

de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em , _____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.**

Documentos necessários para pedido
de incentivos constantes na LEI 2.134
para instalação de novas indústrias no Município:

List.

- () Protocolo de pedido de incentivos;
- () EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica.
Preenchido integralmente, no qual deve estar
clara a quantidade de novos funcionários.
- () Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
- () Certidão negativa de tributos municipais;
- () Certidão negativa de tributos estaduais;
- () Certidão negativa de tributos federais;
- () Certidão negativa de INSS;
- () Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- () Certidão Negativa Civil e Criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: Visum Sistemas Eletrônicos S/A

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos: Doação de terreno de aproximadamente 50.000 m² no setor industrial e a continuidade do processo junto ao governo de Estado de liberação de verba para a construção de barracão de aproximadamente 5.000 m², que fará parte do projeto total de aproximadamente 12.000 m² de área total construída

Atividade: Indústria Eletrônica

Endereço: Rod do Conhecimento (PR 469) km 1 s/n Bairro Fraron – Pato Branco - PR

Telefone para contato: (41) 3021-6565 / (46) 3225-9334

Obs: _____

Pato Branco, 02/04/2008.

Almo Júlio Braga
Assinatura do Proprietário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: Visum Sistemas Eletrônicos S/A

ENDEREÇO: Rod do Conhecimento Km1 s/n

BAIRRO: Fraron

MUNICÍPIO: Pato Branco

FONE: (46) 3225-9334

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 27/10/1993

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1.1. – Composição societária		1.2. – Firma Individual			
Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
Celso Satoshi Saito	Diretor	300.332,00	33,34	300.332,00	33,34
Daniel Barbosa Carvalho	Diretor	300.332,00	33,33	300.332,00	33,33
Túlio Henrique de Lima	Diretor	300.332,00	33,33	300.332,00	33,33
	total	900.996,00	100,00%		100%

Data última alteração contratual 27/08/2007

2. – ENQUADRAMENTO

Microempresa Pequena Empresa Média Empresa Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES

3.1. – Área em m ²		Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	300	1.300	0		1600m ²	6.000m ²
Solicitada	1000	10200	800		12.000m ²	50.000 m ²

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Para o investimento, será necessário um terreno de aproximadamente 50 mil metros quadrados, para que seja implantada inicialmente uma unidade de produção de 6.000 m² com planos de expansão ainda no primeiro ano para aproximadamente 12.000 m².

Os investimentos em máquinas para a linha de montagem eletrônica automatizada (SMT) e manual (THT), tem o objetivo de adequar a capacidade produtiva da unidade em relação a planta a ser construída e em relação ao mercado que a empresa atua.

Total do orçamento R\$ 22.300.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras civis	0,00	3.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Máquinas e equipamentos	0,00	10.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Instalações	0,00	500.000,00	500.000,00	150.000,00	150.000,00
Total	30.000,00	13.500.000,00	4.500.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos	22.300.000	100	Financiado	17.840.000	80
Capital de Giro			Rec. Próprios	4.460.000	20



Servidor



Total	22.300.000	100,00%	Total	22.300.000	100,00%
--------------	------------	----------------	--------------	------------	----------------

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
EM ANEXO					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

em dia em atraso parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício anterior – Ano: 2006	Últimos três meses	Mês:08/07	Mês:09/07	Mês:10/07
Faturamento em R\$:61.414.115	Valores em R\$	7.772.140	8.201.008	9.457.219

Utilização capacidade instalada atual em %: 100 Futura %: 50

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

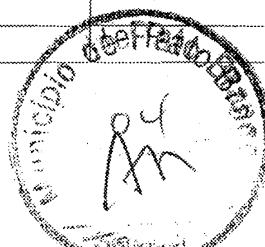
Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Placas Eletrônicas	Pçs	1.800.000	100	2.700.000	100
total		1.800.000	100,00%	2.700.000	

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Placas Eletrônicas	50%	50%	0%

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.vendidos
Landis+Gyr	Curitiba/PR	30%	Placas eletrôn.
Positivo Informática	Curitiba/PR	20%	Placas eletrôn.
Elster Ind Eletr	Porto Alegre/RS	20%	Placas eletrôn.
ABB	São Paulo/SP	10%	Placas eletrôn.

Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos
Power Tooler	Taipei - Taiwan	40%	Comp Eletrôn
Visum Sales	Miami - USA	30%	Comp Eletrôn





7.4 – Número de Empregos			
SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	12	20	32
Produção	146	300	446
Outras	3	27	30
Total	171	347	548

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.
Celso Satoshi Saito – Engenheiro Eletrônico – CEFET/PR, pós graduado em Administração Industrial UFPR

Túlio Henrique de Lima – Engenheiro da Computação – PUC/PR – pós graduado em Automação Industrial

Daniel Barbosa Carvalho – Técnico em Eletrônica – CEFET/RS

Estão da gestão da Visum desde Janeiro de 1997.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

A tecnologia de montagem de placas eletrônicas divide-se em duas grandes áreas:

THT – montagem de componentes com terminais, que normalmente é feita por pessoas

SMT – montagem em superfície, totalmente automatizada.

Os equipamentos da Visum são de última geração, capazes de montar qualquer placa eletrônica (os itens atualmente mais difíceis de serem montados são Mother Boards – placas mãe de computadores – Note Books – e celulares). O parque existente hoje em Pato Branco, será renovado para que possa se adequar as novas necessidades de mercado.

Uma vantagem competitiva da Visum, é estar em Pato Branco, há 5 anos, e já desenvolveu mão de obra qualificada para atender os requisitos de mercado. Com a lei que beneficia o ICMS, temos um impulso maior.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO





11.1 – ENERGIA	UNIDADE	ELETRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	kWh	180.000 (na capacidade máxima)		
DEMANDA	kW	750 na cap. máxima		
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE

RODOVIÁRIO
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ESGOTOS
LIXO

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO
SERVIÇOS ADICIONAIS – moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO – EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO IAP



68

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE Nº 41202900201

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º. VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A é sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Batista dos Santos, 702, Parque do Software, Cidade Industrial de Curitiba, 81310-000, com filial em Pato Branco, Paraná, na Rodovia PR 469, Km 01, Cetis, podendo manter mais filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos acionistas, em assembleia geral.

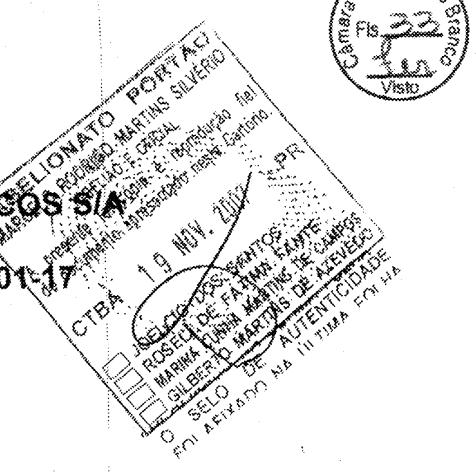
Artigo 3º. A sociedade tem por objeto social a fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, prestação de serviços e projetos de eletrônica, importação e exportação, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática, comunicação, material fotográfico e cinematográfico, comércio varejista e atacadista de peças e componentes eletro-eletrônico-mecânico, podendo ainda participar de outras sociedades como acionista ou quotista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, inclusive pela morte dos acionistas, cabendo a assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O Capital Social é de R\$ 900.996,00 (novecentos mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 900.996 (novecentos mil novecentos e noventa e seis) ações ordinárias, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens.

§ 1º. A companhia poderá a qualquer tempo emitir novas ações preferenciais de uma ou mais classes, ou converter as ações ordinárias em preferenciais, declarando em qualquer caso as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 50% (cinquenta por cento)



de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as diferentes classes de ações existentes.

§ 2º. Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 3º. As ações preferenciais não terão direito de voto nas ~~Assembleias~~, salvo nos casos previstos em Lei, mas darão direito de participação nos lucros da companhia, em igualdade de condições com as ações ordinárias, tendo as seguintes preferências e vantagens:

- Direito de percepção de um dividendo mínimo, cumulativo.
- Direito de participar em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos de capital decorrentes de subscrição de novas ações, capitalização de correção monetária, reservas e lucros ou ainda com a utilização de quaisquer outros fundos.

§ 4º. As ações preferenciais, quando emitidas, terão a vantagem do recebimento de dividendos com as reservas de capital existentes por ocasião da deliberação, nos termos do art. 17, § 1º e do art. 200, V, da Lei nº 6.404/76.

§ 5º. Nenhum dos acionistas poderá dar qualquer quantidade de ações que possuir do capital social em garantia de dívidas pessoais ou de terceiros, não podendo ousssim, nomeá-las à penhora nos processos executivos que porventura lhes forem movidos, senão com a anuência dos demais acionistas.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 6º. Os acionistas reunir-se-ão na sede da Companhia, em Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, convocadas na forma da lei e deliberarão acerca das matérias constantes da ordem do dia e ainda em caráter exclusivo sobre:

- aprovação das contas da administração;
- designação, destituição e remuneração dos administradores;
- aprovação de transações financeiras superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto aquisição de insumos/materias-primas relativas ao objeto comercial e não pertencentes ao ativo fixo da sociedade.

Artigo 7º. As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e as Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Artigo 8º. Das assembléias gerais serão lavradas atas, devendo as deliberações serem aprovadas por maioria. Para que as assembléias gerais possam se instalar e



validamente deliberar, é necessária a presença de acionistas que representem a totalidade do Capital Social.

§ 1º. Qualquer acionista poderá ser representado por procurador que seja advogado, na forma da lei, sendo então considerado presente a reunião.

§ 2º. As assembléias gerais serão presididas pelo acionista que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao presidente da Assembléia a escolha do Secretário.

§ 3º. As convocações para as Assembléias Gerais poderão ser dispensadas, desde que presentes todos os acionistas representando a totalidade do Capital Social, em conformidade com o art. 124, § 4º da Lei das Sociedades por Ações.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. A administração da Companhia competirá à diretoria.

Artigo 10. A diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, necessitando da totalidade de votos dos acionistas presentes. Dentre os diretores da companhia, um será designado Diretor Administrativo, outro, Diretor Comercial e outro, Diretor Industrial.

§ 1º. Os diretores serão havidos como empossados na data da sua escolha mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Reunião de Diretoria e permanecerão nos seus cargos até a posse dos sucessores.

§ 2º. O mandato dos diretores será fixado na Assembléia Geral que os eleger e não será superior a 1 (um) ano, admitida a reeleição, nos termos do art. 143, III, da Lei das Sociedades por Ações. A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos acionistas em assembléia geral.

§ 3º. A remuneração dos diretores será estabelecida pela Assembléia Geral e será levada à conta de despesas gerais da companhia.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 11. A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante a convocação de qualquer de seus membros. Para que se possa instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de todos os diretores em exercício.

§ 1º. A convocação far-se-á mediante aviso escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a Diretoria se reunir com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo registradas em ata no livro próprio.



§ 3º. Qualquer diretor poderá ser representado por outro diretor, sendo então considerado presente à reunião.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES

Artigo 12. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais, em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, observado o disposto nos artigos desta seção.

Artigo 13. Compete à Diretoria a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, sendo exigida sempre a assinatura dos dois Diretores, ou um Diretor e um Procurador constituído na forma do Artigo 14, em todos os papéis, documentos, contratos que impliquem a vinculação social, ativa ou passiva.

Parágrafo único. A representação da Companhia perante repartições públicas, autarquias, entidades de economia mista e concessionárias de serviços públicos, bem como a assinatura de duplicatas, de endosso de títulos de cobrança, cæucação ou desconto, de documentos fiscais ou de documentos relacionados com a Previdência Social ou com a legislação trabalhista, e em assuntos de rotina que não envolvam obrigações para a Sociedade, poderá ser exercida por um único Diretor ou por Procurador com poderes outorgados na forma do Artigo 14.

Artigo 14. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre por dois Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

Artigo 15. Os poderes para (i) vender, hipotecar ou, por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis e/ou outros bens do ativo imobilizado da companhia, (ii) contratar quaisquer empréstimos em nome da Companhia, deverão ser exercidos por 2 (dois) diretores em conjunto e ainda pela anuência formal de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas.

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, atos de quaisquer dos acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo único. Exclui-se da proibição estabelecida neste artigo a prestação de fianças em contratos de locação residencial celebrados com empregados da Companhia e dentro dos interesses e conveniências sociais e a prestação de fianças, garantias e avais em favor de empresas ligadas e/ou controladas.



DO CONSELHO FISCAL

Parágrafo Único. Aplica-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, funcionamento, requisitos, impedimentos, investidura, obrigações, deveres e responsabilidades e remuneração o que dispõe a Lei 6.404/76, artigos 161 a 165, seus parágrafos, incisos e alíneas, submetendo-se os membros do Conselho Fiscal às seguintes regras: **a)** quanto à investidura dos cargos, ao que dispõe o artigo 149 da Lei 6.404/76; **b)** a competência dos Conselheiros é individual, pelo que o Conselho Fiscal não funcionará com caráter de colegiado, tendo cada Conselheiro o direito de lançar, no respectivo Livro de Atas do Conselho Fiscal, individualmente todos os pareceres que julgar conveniente; **c)** a entrega dos documentos e comunicações contidas no artigo 163, incisos III, VI e VII e parágrafos primeiro e terceiro da Lei 6.404/76, deverão ser efetivadas pelos órgãos de administração da companhia, a cada um dos Conselheiros, individualmente.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 18. O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço geral e as demonstrações financeiras exigidas pela lei.

Artigo 19. Levantado o balanço geral, com observância dos preceitos legais e feitas as amortizações necessárias, apurar-se-á o lucro líquido, o qual terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos obrigatórios e cumulativos, a serem pagos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) do encerramento de cada exercício social; **c)** o restante terá o destino que os acionistas decidirem em Assembléia Geral.

§ 1º. A diretoria poderá fixar montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, alterado pela Lei nº 9.430/96.

§ 2º. É facultado à diretoria determinar o levantamento do Balanço Patrimonial Intermediário, mensal, trimestral ou semestral, anteriormente ao final de cada exercício e, com base nesse Balanço, em havendo lucros, pagar juros sobre capital próprio ou distribuir dividendos, antes do término do exercício social.





DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 20. Os acionistas da companhia têm direito de preferência na aquisição das ações representativas do capital social da sociedade.

§ 1º. O exercício do direito de preferência previsto no ~~Capítulo desta obrigação~~ será exercido por escrito em até 30 (trinta) dias contados da ~~comunicação da venda, cessão ou transferência a terceiros das ações representativas do capital~~.

§ 2º. A comunicação da venda, cessão e transferência, bem assim a comunicação do exercício do direito de preferência pelo acionista serão feitos por escrito, sendo o silêncio considerado como renúncia tácita ao exercício desse direito. Os acionistas que pretendem ceder e transferir suas ações no todo ou em parte, deverão primeiramente comunicar esse fato aos demais acionistas, por escrito e mediante protocolo, especificando os termos e condições da transação.

Artigo 22. Em caso de retirada de um dos acionistas, a sociedade deverá levantar um balanço geral, no máximo 30 (trinta) dias após a data de retirada, sendo apurado o que é de direito à parte retirante, elaborando-se um esquema de pagamentos destes direitos, compatível com as condições financeiras da sociedade, em prestações mensais, porém nunca com prazo superior a 12 (doze) meses e estabelecendo-se juros e correção monetária segundo índices de mercado pelo prazo desta obrigação.

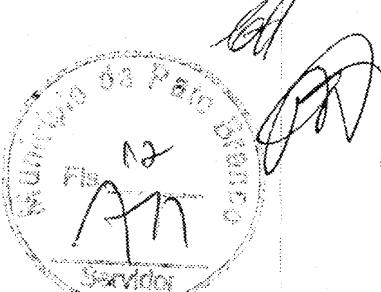
Artigo 23. Os acionistas assumem a obrigação de negociar compulsoriamente suas ações com terceiros, sempre que estes aceitem pagar o valor das suas ações em condições e formas previamente definidas em "ACORDO DE ACIONISTAS" especialmente celebrado com este fim, se ainda não celebrados, no prazo de 60 (sessenta) dias contados desta alteração, mediante instrumento particular.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

DA SUCESSÃO DOS ACIONISTAS E RELAÇÃO COM HERDEIROS

Artigo 25. A matéria que trata da sucessão dos acionistas e relação com herdeiros deverá obrigatoriamente ser regulamentada em "ACORDO DE ACIONISTAS" a ser celebrado entre as partes, desde já sendo vedadas a participação na administração da sociedade de sucessores e herdeiros, independentemente da qualificação dada à cessão.



28/11/2001



DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26. Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições contidas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

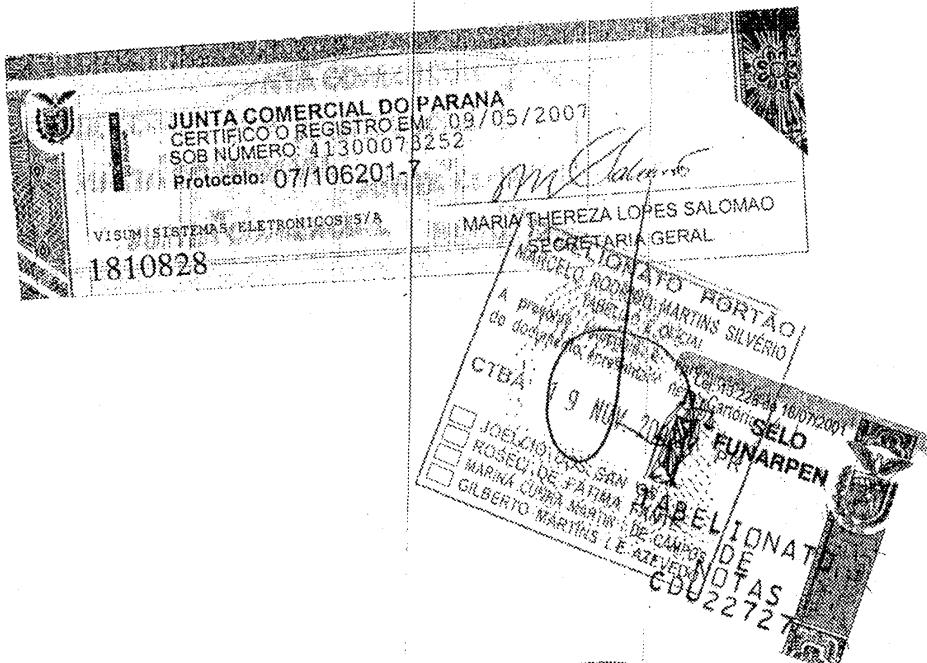
Artigo 27. A alteração do Estatuto Social; qualquer matéria relativa à liquidação, cisão, incorporação ou fusão da sociedade; abertura de filiais; prestação de garantias para atos afins ao objeto social e em favor da sociedade; e, por fim, constituição de procuradores, só se darão pela aprovação da totalidade dos acionistas presentes nas assembléias que sobre tais matérias deliberarem.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2007

Celso Satoshi Saito
Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Carvalho
Daniel Barbosa Carvalho

Túlio Henrique Benedito de Lima
Túlio Henrique Benedito de Lima





Anexo I (Boletim de Subscrição das novas Ações)

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE Nº 41202900201

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO
DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES
DE CAPITAL FECHADO E OUTRAS DELIBERAÇÕES**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

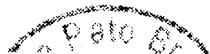
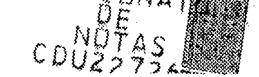
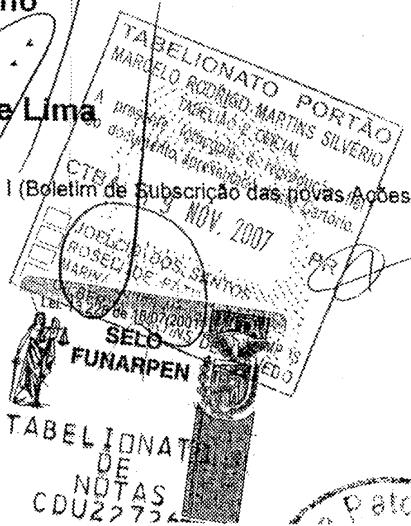
NOME E QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR NOMINAL DA AÇÃO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO (em R\$)
CELSO SATOSHI SAITO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 3.901.619-2, SSP-PR, CPF nº 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340	300.332	1,00	300.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG nº 4.699.066-8, SSP-PR, CPF nº 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725 – casa 55, CEP 81230-210	300.332	1,00	300.332,00
DANIEL BARBOSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG nº 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF nº 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, 81210-370	300.332	1,00	300.332,00
TOTAL	900.996		900.996,00

Celso Satoshi Saito
Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Carvalho
Daniel Barbosa Carvalho

Túlio Henrique Benedito de Lima
Túlio Henrique Benedito de Lima

Anexo I (Boletim de Subscrição das novas Ações)





O presente Laudo tem por objetivo a avaliação do valor de bens correspondentes a 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) quotas da INDÚSTRIA, pertencentes a cada uma das pessoas acima qualificadas na proporção de 1/3 (um terço) cada uma, as quais serão conferidas, nessa mesma proporção, à **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A** ("VISUM SISTEMAS"), atual denominação de **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, a título de integralização das novas ações emitidas em aumento do capital social, aprovado nesta data.

Para fins dessa avaliação utilizamos o valor histórico constante na declaração de bens e direitos do exercício de 2007, ano base 2006, integrante da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) a ser entregue à Secretaria da Receita Federal ("SRF") até 30/04/2007, conforme IN/SRF nº 716/2007, art. 3º.

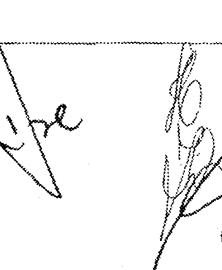
Dessa forma, concluímos que o valor das 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) quotas correspondentes à participação societária dos Srs. **CELSO SATOSHI SAITO, TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA e DANIEL BARBOSA CARVALHO** na INDÚSTRIA é de R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), valor declarado nas respectivas DIRPFs.

O valor dos bens está detalhado no quadro abaixo, tendo sido todos os documentos e registros minuciosamente examinados.

BENS E DECLARANTES

DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOAS FÍSICAS ANO BASE 2006 – EXERCÍCIO 2007

DECLARANTE	BENS	VALOR DECLARADO R\$
CELSO SATOSHI SAITO , brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 3.901.619-2, SSP-PR, CPF nº 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340;	33.332 quotas da Sociedade Visum Indústria Eletrônica Ltda	33.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA , brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG nº 4.699.066-8, SSP-PR, CPF nº 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725 – casa 55, CEP 81230-210;	33.332 quotas da Sociedade Visum Indústria Eletrônica Ltda	33.332,00

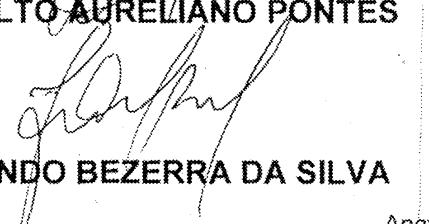


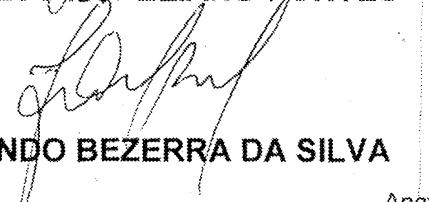


DANIEL BARBOSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG nº 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF nº 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370	33.332 quotas da Sociedade Visum Indústria Eletrônica Ltda	33.332,00
TOTAL		99.996,00

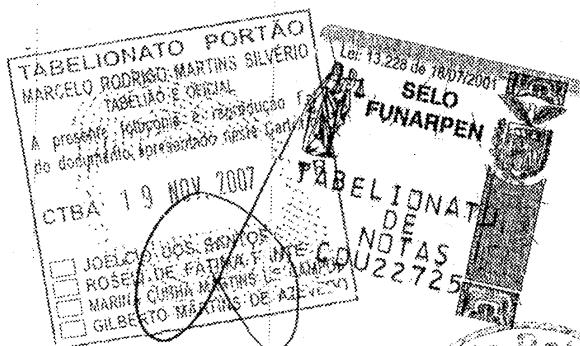
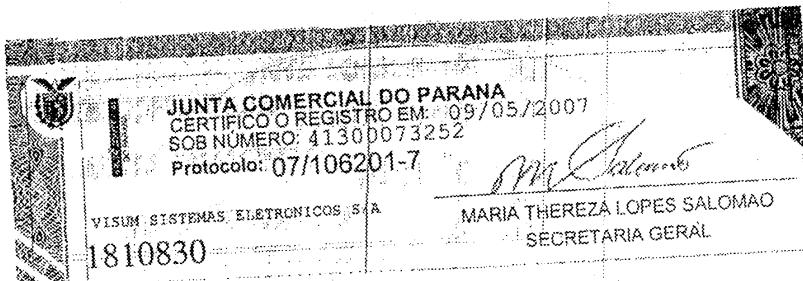
Curitiba, 20 de fevereiro de 2007


MERCÍLIO MINCHETTI GARCIA


HELENILDO AURELIANO PONTES


FERNANDO BEZERRA DA SILVA

Anexo II (Laudo de Avaliação)





Anexo III – Boletim de distribuição

BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE N° 41202900201

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de Ações Ordinárias	Valor Total Subscrito (em R\$)	Valor Integralizado (em R\$)
CELSO SATOSHI SAITO , brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340;	300.332	300.332,00	300.332,00
DANIEL BARBOSA CARVALHO , brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG n.º 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF n.º 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370	300.332	300.332,00	300.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA , brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG n.º 4.699.066-8, SSP-PR, CPF n.º 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725 – casa 55, CEP 81230-210	300.332	300.332,00	300.332,00
Total	900.996	900.996,00	900.996,00

Curitiba (PR), 20 de fevereiro de 2007

Acionistas:

Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Catvalbo

Túlio Henrique Benedito de Lima





Anexo IV – Lista de Presenças

LISTA DE PRESENÇA

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A
CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17
NIRE Nº 41202900201

ASSEMBLÉIA GERAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO E OUTRAS DELIBERAÇÕES

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de Ações Ordinárias	Valor Total Subscrito (em R\$)	Valor Integralizado (em R\$)
CELSO SATOSHI SAITO , brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 3.901.619-2, SSP-PR, CPF nº 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340 ASS. <i>celso satoshi saito</i>	300.332	300.332,00	300.332,00
DANIEL BARBOSA CARVALHO , brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG nº 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF nº 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370. ASS. <i>celso satoshi saito</i>	300.332	300.332,00	300.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA , brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG nº 4.699.066-8, SSP-PR, CPF nº 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesołowski, 126 – casa 55, CEP 81230-210 ASS. <i>celso satoshi saito</i>	300.332	300.332,00	300.332,00
Total	900.996	900.996,00	900.996,00

Curitiba (PR), 20 de fevereiro de 2007

Mesa:

celso satoshi saito
Celso Satoshi Saito
Presidente

celso satoshi saito
Daniel Barbosa Carvalho
Secretário





VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ/MF nº 72.164.734/0001-17

NIRE Nº 41202900201

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFORMAÇÃO
DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES
DE CAPITAL FECHADO E OUTRAS DELIBERAÇÕES**

Data e Horário: 20 de fevereiro de 2007, às 8 horas. **Local:** Sede da empresa, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Batista dos Santos, 702, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, 81310-000. **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas ao final da ata e no Livro de Registro de Presenças. **Mesa:** CELSO SATOSHI SAITO, Presidente, e DANIEL BARBOSA CARVALHO, Secretário. **Convocação:** dispensada pela presença da totalidade de acionistas, em conformidade com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações. **Ordem do dia:** (1) Deliberar sobre o aumento de capital; (2) Deliberar sobre a transformação da natureza jurídica da Sociedade **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações; (3) Aprovar o Estatuto Social; (4) Eleger os membros da Diretoria e fixar a remuneração dos administradores; (5) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal.

Deliberações tomadas por unanimidade, sem ressalvas ou reservas:

(1) Aprovado o aumento do capital social da Sociedade que passa de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) para R\$ 900.996,00 (novecentos mil, novecentos e noventa e seis reais), um aumento portanto de R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), com a emissão de 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) novas quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. (1.1) A subscrição das novas quotas emitidas será feita pelos sócios na proporção de 1/3 (um terço) cada um, e serão integralizadas em bens de sua propriedade, mediante a conferência de 99.996 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis) quotas representativas do capital social da sociedade **VISUM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.** ("INDÚSTRIA"), sociedade limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 1021, barracão 01 – CIC, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, com atos constitutivos registrados na JUCEPAR sob nº 41205718659, inscrita

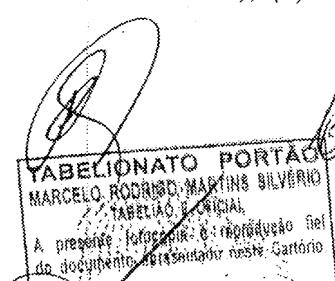




no CNPJ/MF sob nº 08.045.871/0001-33, sendo 33.332 (trinta e três mil, trezentos e trinta e duas) quotas de cada sócio. As quotas da **INDÚSTRIA** foram avaliadas pelos valores das respectivas declarações pessoas físicas, período base 2006, no montante total de R\$ 99.996,00 (noventa mil, novecentos e noventa e seis reais).

(1.2) Ratificadas e aprovadas, *ad referendum* da nomeação realizada pela administração da sociedade, os peritos contadores **HERCÍLIO MINCHETT: GARCIA**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/SP sob nº 1SP224193/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.919.805 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.950.098-54, residente em São Paulo, domiciliado na Rua Brito Peixoto, 294, ap. 66, Edifício Verona, Freguesia do Ó, SP, CEP 02735-030; **HELENILTO AURELIANO PONTES**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC-SP sob nº 1PR029.136/O-2, portador da cédula de Identidade RG nº 4.434.976-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 565.240.219-91, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Bandeira Paulista nº 600, Itaim Bibi, CEP 04532-020; e **FERNANDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/SP sob nº 1SP204.477/O-5, portador da cédula de Identidade RG nº 27.166.415-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 177.507.898-12, residente e domiciliado na Av. Presidente Costa e Silva, 700, Jardim Helena Maria, Osasco, SP, CEP 06253-000, responsáveis pela elaboração do "Laudo de Avaliação" dos bens com os quais os sócios integralizarão as novas quotas subscritas em aumento do capital social. (1.3) Aprovado, em seguida, o "Laudo de Avaliação" dos bens oferecidos pelos sócios para integralização das novas quotas, elaborado com base na legislação vigente, em especial o art. 8º da Lei nº 6.404, de 1976, Laudo esse que será arquivado pela administração. O valor dos bens entregues pelos sócios como pagamento pelas subscrição das novas quotas, constante do Laudo de Avaliação a que se refere o item anterior, foi aprovado por todos os sócios, sem exceção. (1.4) Aprovada ainda a nova redação do *caput* da cláusula 4º do Contrato Social da Sociedade, o qual passa, após as deliberações acima a ter a seguinte nova redação:

Cláusula 4º – O Capital Social é de R\$ 900.996,00 (novecentos mil novecentos e noventa e seis reais), dividido em 900.996 (novecentas mil novecentos e noventa e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e em bens e assim distribuído entre os sócios: e assim distribuído entre os sócios: (a) o sócio CELSO SATOSHI SAITO é detentor de 300.332 (trezentos mil, trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 300.332,00 (trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais); (b) o sócio





TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA é detentor de 300.332 (trezentos mil, trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 300.332,00 (trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais); e, (c) o sócio DANIEL BARBOSA CARVALHO é detentor de 300.332 (trezentos mil, trezentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 300.332,00 (trezentos mil, trezentos e trinta e dois reais)..

(2) Aprovada, em seguida a transformação do tipo jurídico da empresa que passa de Sociedade Limitada para sociedade por ações de capital fechado, não sujeita ao registro na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do art. 220 a 222 da Lei nº 6.404/76; (2.1) aprovada também, em decorrência da transformação, a alteração na denominação social da sociedade que passará a ser **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A**; (2.2) aprovada ainda a divisão do capital social em 900.996 (novecentas mil, novecentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R\$ 900.996,00 (novecentos mil, novecentos e noventa e seis reais) distribuídas entre os antigos sócios, atuais acionistas, da mesma forma como se distribuíam as quotas do capital social da sociedade antes da transformação ora aprovada, conforme Boletim de Subscrição anexo (I) a esta ata e reproduzido a seguir.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

NOME E QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR NOMINAL DE CADA QUOTA	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO (em R\$)
CELSO SATOSHI SAITO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº. 3.901.619-2, SSP-PR, CPF nº. 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340	300.332	1,00	300.332,00
TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG nº. 4.699.068-8, SSP-PR, CPF nº. 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesołowski, 725 - casa 55, Campo Comprido, CEP 81230-210	300.332	1,00	300.332,00
DANIEL BARBOSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG nº. 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF nº. 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370	300.332	1,00	300.332,00
TOTAL			900.996,00

(2.3) por se encontrar o capital social totalmente integralizado, ficou esclarecido estar a sociedade por ações de capital fechado, **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A**, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76.



TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVEIRÓ
TABELIÃO E. OFICIAL
A presente fotografia é a reprodução fiel
do documento apresentado neste cartório.
CTPA 13 NOV. 2007 PR Pato B.



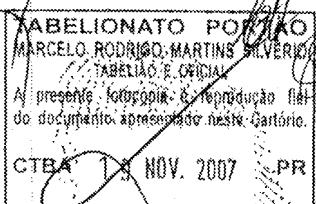
(3) Apresentado, lido e aprovado na íntegra, por unanimidade, o Estatuto Social da companhia após transformação e que segue transscrito no Anexo (III) da presente ata, a qual, com todos os demais anexos, será levada a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") e demais órgãos competentes para o cumprimento das formalidades legais.

(4) Finda a leitura dos estatutos, passou-se a eleição da diretoria. Procedeu-se à votação e à apuração dos votos, sendo eleita e a seguir proclamada a seguinte composição da Diretoria: para o cargo de Diretor Administrativo: **CELSO SATOSHI SAITO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG n.º 3.901.619-2, SSP-PR, CPF n.º 752.165.909-00, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fidelino Figueiredo, 329-A, Fazendinha, CEP 81330-340; para o cargo de Diretor Comercial: **TÚLIO HENRIQUE BENEDITO DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG n.º 4.699.066-8, SSP-PR, CPF n.º 729.278.109-82, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leonardo Wesolowski, 725, casa 55, Campo Comprido, CEP 81230-210; e, para o cargo de Diretor Industrial: **DANIEL BARBOSA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, RG n.º 3.048.838.886 SSP-RGS, CPF n.º 648.564.610-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 2301, casa 06, Campo Comprido, CEP 81210-370, sendo estes proclamados eleitos pelo Presidente da Assembléia e investidos nos seus respectivos cargos, para o cumprimento de mandato de 1 (um) ano, assinando todos o Termo de Posse em livro próprio. Os Diretores farão jus a uma remuneração global de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano. A seguir, os acionistas e os Diretores eleitos declararam, sob pena de responder por eventuais sanções civis e/ou criminais, que não praticaram quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer a administração desta sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(5) Foi aprovada a instalação do Conselho Fiscal não permanente.

Lavratura e Leitura da Ata: Foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual reaberta a sessão foi lida, aprovada, e por todos os presentes assinada. Certificamos que esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2007





Mesa:

Celso Satoshi Saito
Celso Satoshi Saito
Presidente

Daniel Barbosa Carvalho
Daniel Barbosa Carvalho
Secretário

Acionistas:

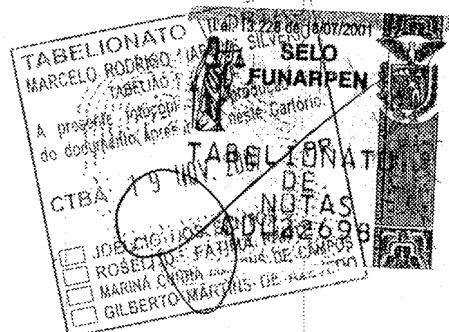
Celso Satoshi Saito
Celso Satoshi Saito

Daniel Barbosa Carvalho

Túlio Henrique Benedito de Lima

Visto do Advogado:

Julie Dehnski
Julie Dehnski – OAB 18.714



data



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1713/2008

EMITIDA EM 10/04/2008

Requerente.: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Nome.....: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Endereço....: * AVENIDA ELISA R. COLLA PADOA 45 Cod. Cadastro: 224240-0

Bairro.....: FRARON

BLOCO 03

Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 72.164.734/0002-06

SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:

DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Dívida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Darcio *Darcio B. Silveira* passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO é valida sem rasuras ate 10/07/2008 , e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem débitos a vencer de R\$ 155,19

Pato Branco, Pr, 10 de Abril de 2008

✓ rekhimo
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72164734/0002-06

Razão Social: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA VIA CONHECIMENTO KM 1 SN / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2008 a 16/04/2008

Certificação Número: 2008031815053871862660

Informação obtida em 10/04/2008, às 15:22:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREVIDÊNCIA SOCIAL
A Seguradora do Trabalhador Brasileiro

PREVNET

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 016932004-14021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 72.164.734/0002-06
 NOME: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.
 ENDERECO: VIA CONHECIMENTO KM 1
 BAIRRO OU DISTRITO: FRARON
 MUNICIPIO: PATO BRANCO
 ESTADO: PR
 CEP: 85503-390

VALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

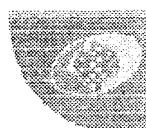
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 25 DE MARCO DE 2004.

COM VALIDADE ATÉ 23/06/2004.

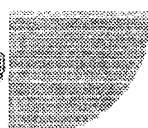
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

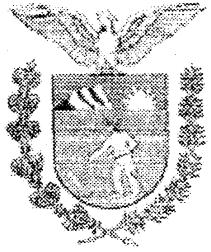
PREVIDÊNCIA SOCIAL, A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



Câmara Municipal de Pato Branco

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 4017973-65

Certidão fornecida para o CNPJ: 72.164.734/0002-06

Nome Empresarial: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

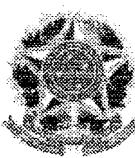
Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/06/2008 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A
CNPJ: 72.164.734/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:06:52 do dia 19/03/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2008.

Código de controle da certidão: 1902.85A9.49DA.3E26

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE



Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei CONSTAR o seguinte contra:

VISUM SISTEMAS ELETRONICOS S/A

CNPJ 72.164.734/0002-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
36	9	10/01/2008	PEQUENAS CÂUSAS CÍVEIS	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	FRANCIELLI DAIN ORTOLAN

Detalhes: Tipo = Cível - Juizado Especial || Valor = 7.815,00



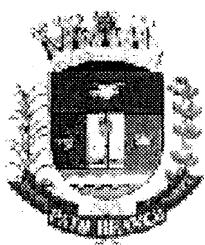
PATO BRANCO/PR, 10 de Abril de 2008, 15:03:41

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 16,29

Página 001/001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Rua Caramuru, 271 - Centro

85501-060 - Pato Branco - PR

Fone/fax (0xx46) 220-1564

e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA : SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 11/Abril/2008

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 071/2008

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando nº071/2208, informamos que trata-se de Zona ZISII, portanto, adequado para a empresa Visum Sistemas Eletrônicos.

Atenciosamente

Pauli 1 Feb

Prefeitura Municipal de Palho Branco
Engº Joselli Baber - CREA 84858
Diretora do Departamento de Engenharia
Portaria Mº 1000-24





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Parte do Imóvel Ineldo Zuffo**, na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo área de **47.626,57m²** (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis metros e cinqüenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula **19.277** do 1º Ofício do registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R\$ **666.771,98** (seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 02 de abril de 2008.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

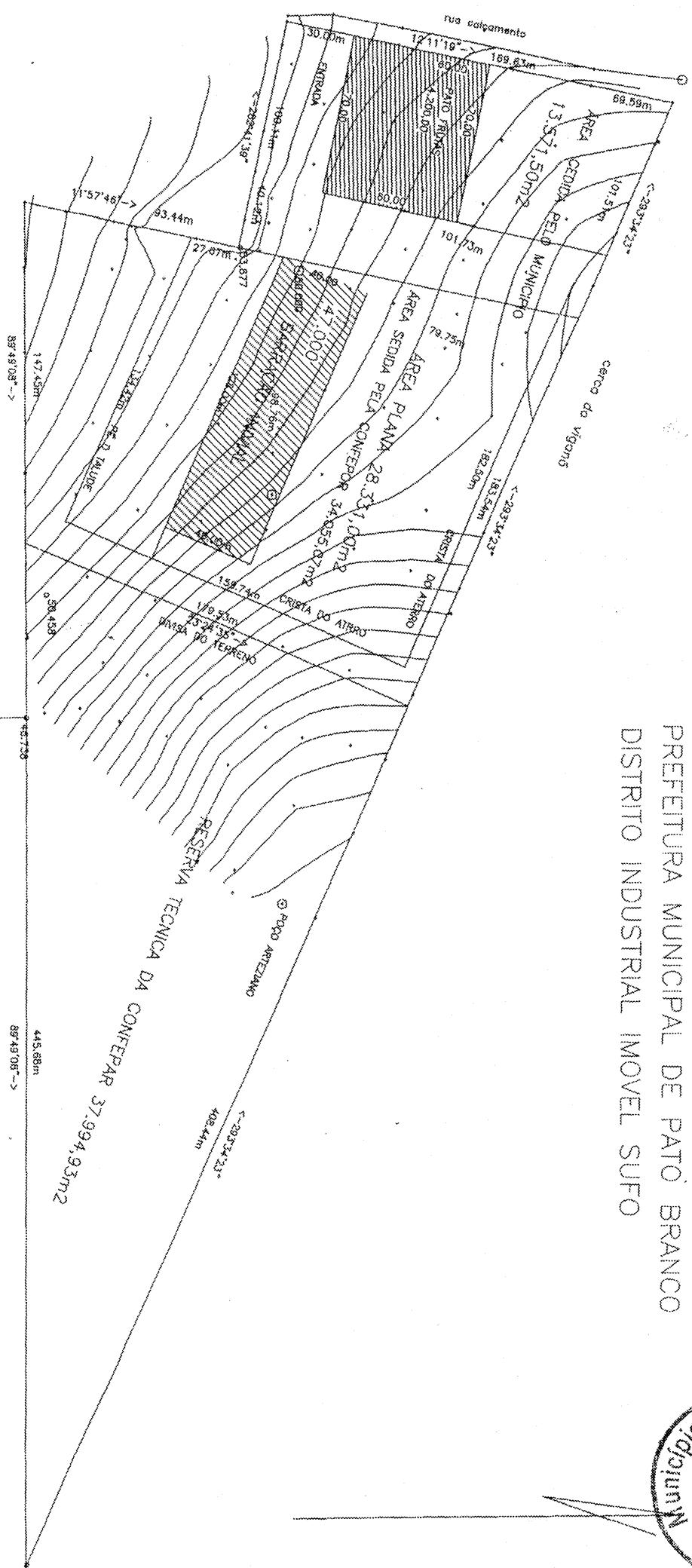
Adilcione Colli
Membro

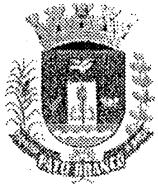
Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 260680





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DISTRITO INDUSTRIAL IMÓVEL SUFO





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI 2.895, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza doação de imóvel a VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Rural: Parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº 08 do Núcleo Chopin, parte norte, sítio à BR 158, neste município de Pato Branco - PR, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, estado do Paraná, avaliado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), à empresa **VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A - Fabricação de Equipamentos Eletrônicos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.164.734/0001-17, localizada na Rodovia do Conhecimento Km 1 s/n, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos, vedado qualquer outro;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 256993, de 10 de dezembro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2007.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.

RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PÉDRO DE SÁ RIBAS

C.P.F. 005845178-04

REGISTRO GERAL

FICHA

) 001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 19.277

19 de junho de 1.986.

R U R A L - "IMÓVEL INEISO ZUFFO", desmembrado de partes dos lotes rurais, sob nºs. 85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 693.457,40m² (SEISCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E QUARENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 163,70m e rumo de 81°49'40"S0, confrontando com o lote nº 86 e por uma linha seca medindo 1.226,84m, com rumo de 86°26'04"N0, confrontando com terras do Trato Isolado; SUL: por uma linha seca medindo 794,59m e rumo de 81°43'57"NE confrontando com parte do mesmo lote nº 85; LESTE: pela margem, esquerda do Rio Ligeiro; OESTE: por tres linhas secas medindo 288,97m, 244,98m e 312,42m com rumos de 18°18'57"SE, 13°47'12"SE e 38°35'34" confrontando pela PR-469 e lotes p/85 e p/84. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima o sr. Inelso Zuffo, recebe 670.639,00m², Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 022 - 128 e o sr. Jacy Rodrigues Ferreira recebe a área de 22.818,40m², Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 018 082. Ref. Mat. R.1-17.464 e AV.2-17.464 e 18.013 e AV.2-18013 do livro nº 02, deste Ofício.

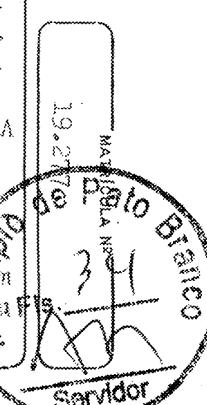
PROPRIETÁRIOS: INEISO ZUFFO, CPF sob nº 259.608.570-49, C.I. 4.132.512-Pr e JACY RODRIGUES FERREIRA, CPF sob nº 005.472.399-04, brasileiros, casados, agricultor e do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 19.277 - 30.06.86 - Transmitente: JACY RODRIGUES FERREIRA e sua mulher dona YOLANDA RODRIGUES FERREIRA, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 005.472.399-04. Adquirente: INEISO ZUFFO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 259.608.570-40, C.I. 4.132.512-Pr. COMPRA E VENDA área: 22.818,40m², sem benfeitorias. PÚBLICO de 12.02.85, Lº100 fls.023, 1º Tab. - local. Valor: Cr\$ 1.200,00. Que por exigência do fisco, foi atribuído o valor de Cr\$ 4.600,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 92,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0134/85, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cr\$ 193,46. ~~5.328~~.

R. 2 - 19.277 - 23.06.93 - Transmitente: INEISO ZUFFO e sua mulher dona EDI ZUFFO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 259.608.570-40. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 75.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 8.000,00m². Cadastrado no INCRA sob nº 722 120 - 022 128, exercício de 1992 quitado. PÚBLICO de 21.08.92, Lº132 fls.089, 1º Tab. - local. Valor: Cr\$ 10.000.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0100/92 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa estadual de 16.06.93. Municipal sob nº 22813/93. Distribuição sob nº 920/93. Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cr\$ 609.861,00. ~~5.328~~

R. 3 - 19.277 - 14.03.96 - DEVEDOR: INEISO ZUFFO, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliado na localidade de Passo da Pedra, neste município, inscrito, no CPF sob nº 259.608.570-40, e ainda dando o seu consentimento de conjugado do prestatório da garantia EDI TEREZINHA ZUFFO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na localidade de Passo da Pedra, neste município. CRÉDOR: BANCO DO BRASIL S/A., com sede na capital federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0001-91. 1ª HIPOTECA ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA REAL POR INSTRUMENTO PÚBLICO, lavrada no livro nº 072 fls.068, em 07.03.96, no 2º - Tab. local. VALOR: R\$ 70.192,39, para aquisição de 01 colheitadeira Automotriz SIC modelo 7700, versão básica-turbo, chassis/serie 7700AE32920 e Plataforma de Corte SIC 316 flexível master chassis/serie PF 316AE20651. PRAZO: em 05 prestações, sendo 1ª em 15.05.1997 e a ultima parcela em 15.05.2001. Federal nº 0.172.887/96.0 trazem-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1 e mat. 19.277 acima. Ref. C. R\$ 116,76. ~~5.328~~

SEGUE NO VERSO



16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000
1001
1002
1003
1004
1005
1006
1007
1008
1009
1000
1001
1002
1003
1004
1005
1006
1007
1008
1009
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1010
1011
1012
1013
1014
1015
1016
1017
1018
1019
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1020
1021
1022
1023
1024
1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1030
1031
1032
1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1040
1041
1042
1043
1044
1045
1046
1047
1048
1049
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1050
1051
1052
1053
1054
1055
1056
1057
1058
1059
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1060
1061
1062
1063
1064
1065
1066
1067
1068
1069
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1070
1071
1072
1073
1074
1075
1076
1077
1078
1079
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1080
1081
1082
1083
1084
1085
1086
1087
1088
1089
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1090
1091
1092
1093
1094
1095
1096
1097
1098
1099
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1100
1101
1102
1103
1104
1105
1106
1107
1108
1109
1110
1111
1112
1113
1114
1115
1116
1117
1118
1119
1110
1111

R.4 - 19.277 - 07.06.96 - CÉDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA. -
Emitente: INELSO ZUFFO, e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., agencia nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$ 18.875,86, renegociação de dívida. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: - 31.10.2002, pagáveis nesta praça. 2º HIPOTECA. Registrado sob nº -// 15.272 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. - R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *Elkar*

R.5 - 19.277 - 18.06.96 - CEDULA RURAL PIGNORATICA E HIPOTECARIA. -
Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR Banco do Brasil S.A., agencia nesta praça. Valor: R\$29.743,00, para custeio da lavoura de triticale. Vencíveis em 15 de janeiro de 1997, pagáveis nesta praça. 3º HIPOTECA. Registrado sob nº15.325 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R\$5,50. *Elkar*

R.6 - 19.277 - 29.08.96 - Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria. -
Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A., agencia nesta praça. Valor: R\$43.959,71, para custeio da lavoura de milho. Vencíveis em 25.06.97, pagáveis nesta praça. 4º HIPOTECA. Registrado sob nº15.663 do livro nº3-X, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C.R\$ 5,50. *Elkar*

AV.7/19.277- Prot:94.162 - 23/01/98 - Conforme Mandado de Averbação, do Juizo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, datado de 12.12.97, devidamente assinado pelo Sr. Airton Jose Vendruscolo, Escrivão, autorizado na Portaria nº29/89, extraido dos autos sob nº 425/97, de ação de Desapropriação em que o MUNICIPIO DE PATO BRANCO move contra INELSO ZUFFO e sua mulher EDI TEREZINHA ZUFFO, para que conceda a Imissão de Posse. Ref. mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. *Elkar*

AV.8/19.277-Prot.nº95.285-06/07/98- Conforme Oficio, sob nº1169/98 do Juizo de direito da 1ª Vara Cível desta comarca, extraido dos autos sob nº425/97, de Ação de Desapropriação,datado de 06.07.98,devidamente assinado pelo sr.Airton José Vendruscolo, Escrivão, por determinação do MM., Juiz na portaria nº29/89,para constar que foi desapropriada somente a área de 670.639,00m², do imóvel constante da matricula sob nº19.277 retro e não a totalidade da área como constou no Mandado de Emissão de Posse. Ref. AV.7-19.277 acima. Dou fé. *Elkar*

AV.9/19.277-Prot.nº96.202-22/09/98-Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A.,agencia desta praça, datado de 14.09.98,dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nºR.3-19.277 e Reg. 15.171 do livro nº3-V,deste Oficio,uma vez que o emitente Sr.INELSO ZUFFO,saldou a dívida dele resultante. Ref. R.3 e 4-19.277 retro e acima. Dou fé. C. R\$ 53,56. *Elkar*

AV.10/19.277-Prot.nº96.203 - 22/09/98-Conforme Memorando do Banco Banco do Brasil S.A., agencia desta praça, datado de 14.09.98,dirigido a este Oficio,autoriza o cancelamento do registro sob nº15.325 e 15.663 do livro nº3-V, deste Oficio, uma vez que o emitente Sr. INELSO ZUFFO, saldou a dívida dele resultante. Ref.R.5 e 6-19.277 acima. Dou fé. *Elkar*

AV.11/19.277-Prot.nº96.204-22/09/98- Conforme CANCELAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA, datada de 14.08.98, dirigida a este oficio, devidamente assinada pelo sr.Ivan Carlos Valenza, Chefe da Divisão de Cadastro Rural-INCRA/PR, o qual autoriza seja cancelado o código do segue



CONTINUAÇÃO

imóvel rural sob nº 722 120 022 128-3, localizado neste município de Pato Branco, imóvel este de propriedade do sr. INELSO ZUFFO. Ref. Mat. nº 19.277 retro. Dou fé. *R. P. Duadori*

AV.12/19.277-Prot.nº 96.207-22/09/98 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de uma parte dos lotes rurais sob nºs. 85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 14.818,00m², constante da matrícula sob nº 19.277 retro, de propriedade do sr. INELSO ZUFFO, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de 14.818,00m², passará a denominar-se: **"IMÓVEL INELSO ZUFFO I"**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta-se por linha seca com terras de Paulino Conte na distância de 152,00metros e azimute 103°31'27"; LESTE: confronta-se por linha seca com terras da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na distância de 92,744metros e azimute de 195°17'31"; SUL: confronta-se por linha seca com terras da Casa Familiar Rural na distância de 85,687metros e azimute 254°06'12"; OESTE: confronta-se por linha seca com a faixa de domínio da PR 469 na distância de 154,00 metros e azimute 344°35'58"; cujo imóvel será matriculado sob nº 30383 do livro nº 02, deste Ofício. Dou fé. *R. P. Duadori*.

AV.13/19.277-Prot.nº 99.343-21/10/99-Conforme certidão sob nº 058/99 expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 19.10.99, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de partes dos lotes rurais sob nºs. 85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 10.000,00m², constante da matrícula sob nº 19.277 retro, de propriedade do sr. INELSO ZUFFO, que de acordo com a referida certidão e nova unificação, passará a denominar-se: **"IMÓVEL ZUFFO II"**, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Imóvel Inelso Zuffo com 100,00m; SUL: com parte do lote rural nº 85, com 100,00m; LESTE: com o Imóvel Zuffo com 100,00m; OESTE: com a PR-469, com 100,00m; cujo imóvel será matriculado sob nº 31.622, do livro nº 02, deste Ofício. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 4,50 *R. P. Duadori*.

R.14/19.277- Prot.nº 100.366- 01/03/2000- **TRANSMITENTE:** INELSO ZUFFO, portador da CI nº 4.132.512-7-PR e inscrito no CPF nº 259.608.570-49, e sua mulher Sra. EDI TEREZINHA ZUFFO, portadora da CI nº 6.731.122-1-PR, e inscrita no CPF nº 015.796.169-92, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Interior do Município de Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, 271 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a) no C.G.C. (MF) sob nº 76.995.448/0001-54. **ADJUDICAÇÃO:** área: 660.639,00m², sem benfeitorias. Carta de Adjudicação de 28.02.00, 2000, extraída dos autos sob nº 425/97 de Ação de Desapropriação do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível Desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM., Juiza de Direito. VALOR: R\$599.320,96. Mas que por exigência do fisco foi atribuído ao imóvel o valor de R\$717.362,41. Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI sob nº 232/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus foi isento conforme instrução normativa nº 01/99 item 20 de 27.05.99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. Mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. C.4.322 VRC= R\$324,15. *R. P. Duadori*

R.15/19.277 - Prot.nº 112.531 - 16/04/2003 - **TRANSMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, nº 271 Centro na cidade de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. **ADQUIRENTE:** MINE RALTEC - TECNOLOGIA EM OLEOS MINERAIS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469, KM 04, S/Nº na cidade de Pato



CONTINUAÇÃO

Branco-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº04.620.091/0001-19. **DOAÇÃO:** área: 8.000,00m². Público de 07.03.2003, L^o131, fls.022/024, 2^o Tab. Local. **VALOR:** R\$8.800,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$352,00 conforme guia GR-PR, em 10.03.2003, da Agencia de Rendas de Pato Branco-Pr. Certidão Negativa: Municipal sob nº1442/03, Certidão Positiva de débito com efeitos de negativa nº 001402003-14021060/03. A outorgante doadora se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais débitos que porventura possui sobre o imóvel transacionado e que as partes dispensam a apresentação da certidão negativa federal e estadual de acordo com o provimento nº47/03 item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Funrejus no valor de R\$17,60 conforme guia emitida pelo Tabellionato. A presente doação é feita com base na Lei nº1.921 de 19 de abril de 2000, com os seguintes encargos: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel constante na matrícula nº19.277, do 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$6.000,00, ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LATEC, pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cel. Dulcidio nº800, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CGC nº01.715.975/0001-69. Parágrafo Único: A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte: I - inalienabilidade pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades comerciais da donatária, II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Regeneração de Óleos Minerais, vedado qualquer outro; III - Início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº214316, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo maximo de 3 inicio das atividades comerciais propostas; IV - outorga da escritura pública de doação somentes após o efeito inicio das atividades comerciais propostas; V - revogação da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº1260, de novembro de 1993, e pela Lei nº2.127 de 07 de janeiro de 2002. Altera a redação do Art. 1º da Lei nº1.921 de 19 de abril de 2000, que dispõe sobre a doação de imóvel ao Instituto de tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec. Art. 1º O art. 1º da Lei 1.921, de 19 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel Inelso Zuffo, nesta cidade de Pato Branco, com a área de 8.000,00m², constante na referida matrícula, avaliado em R\$ 6.000,00, à MINERALTEC - Tecnologia em Óleos Minerais Ltda, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR-469, KM, 04, s/nº, nesta cidade de Pato Branco-Pr, CNPJ nº04.620.091/0001-19. Art. 2º - As demais disposições da Lei 1921, de 19.04.2000, permanecem inalteradas. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.14-19.277 retro. Dou fé. C. 1.945 VRC = R\$204,22.

Erbras.

AV.16/19.277-Prot.nº121.235- 15/06/2005- Conforme memorial descriptivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datado de 09.06.05, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, encravado na parte do lote rural nº85 e 86 do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 100.000,00m², constante do R.14-19.277 retro, de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova subdivisão, passará a denominar-se **IMÓVEL RESERVA INDUSTRIAL - MÓDULO 07**, com a área de 100.000,00 m², com os limites e confrontações constantes da nova matrícula sob nº36.768 do livro nº02, deste ofício. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 6,30.

Erbras.

AV.17/19.277-Prot.nº129.372- 01/08/2007- Conforme Memorial descriptivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, referente a parte do **IMÓVEL INELSO ZUFFO**, encravado na parte dos lo-

RUBRICA
E. Ribeas.

FICHA

19.277/3



CONTINUAÇÃO

tes rurais sob n°s. 85 e 86, do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 166.271,49m², constante do R.14-19.277, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, inclusive o Imóvel Reserva Industrial-Modulo 07, com a área de 100.000,00m², constante da mat.36.768, também de propriedade do MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova unificação, passará a denominar-se IMÓVEL RESERVA INDUSTRIAL N°07, com a área total de 266.261,49 m², com os limites e confrontações constantes da matrícula sob n° 38.974 do livro n°02, deste Ofício. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 6,30.

E. Ribeas.

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. n° 19.277
Pato Branco, 02 de 02 de 03
E. Ribeas
OFICIAL

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

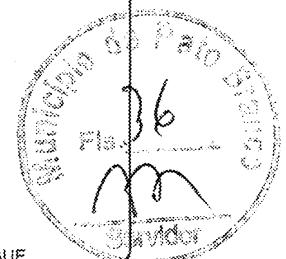
PATO BRANCO

PR

Custas 9,00

Selo 2,00

Total 11,00

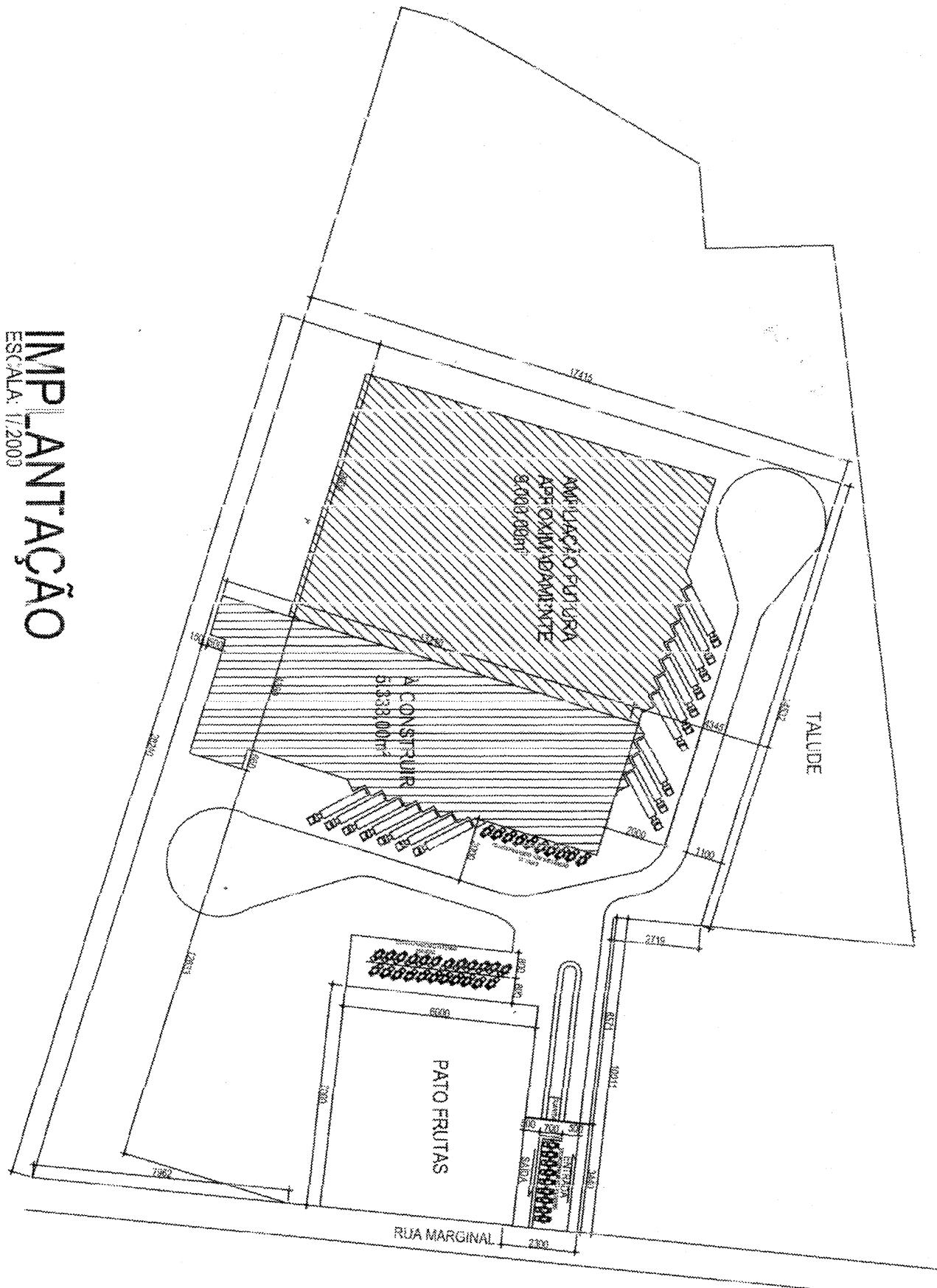


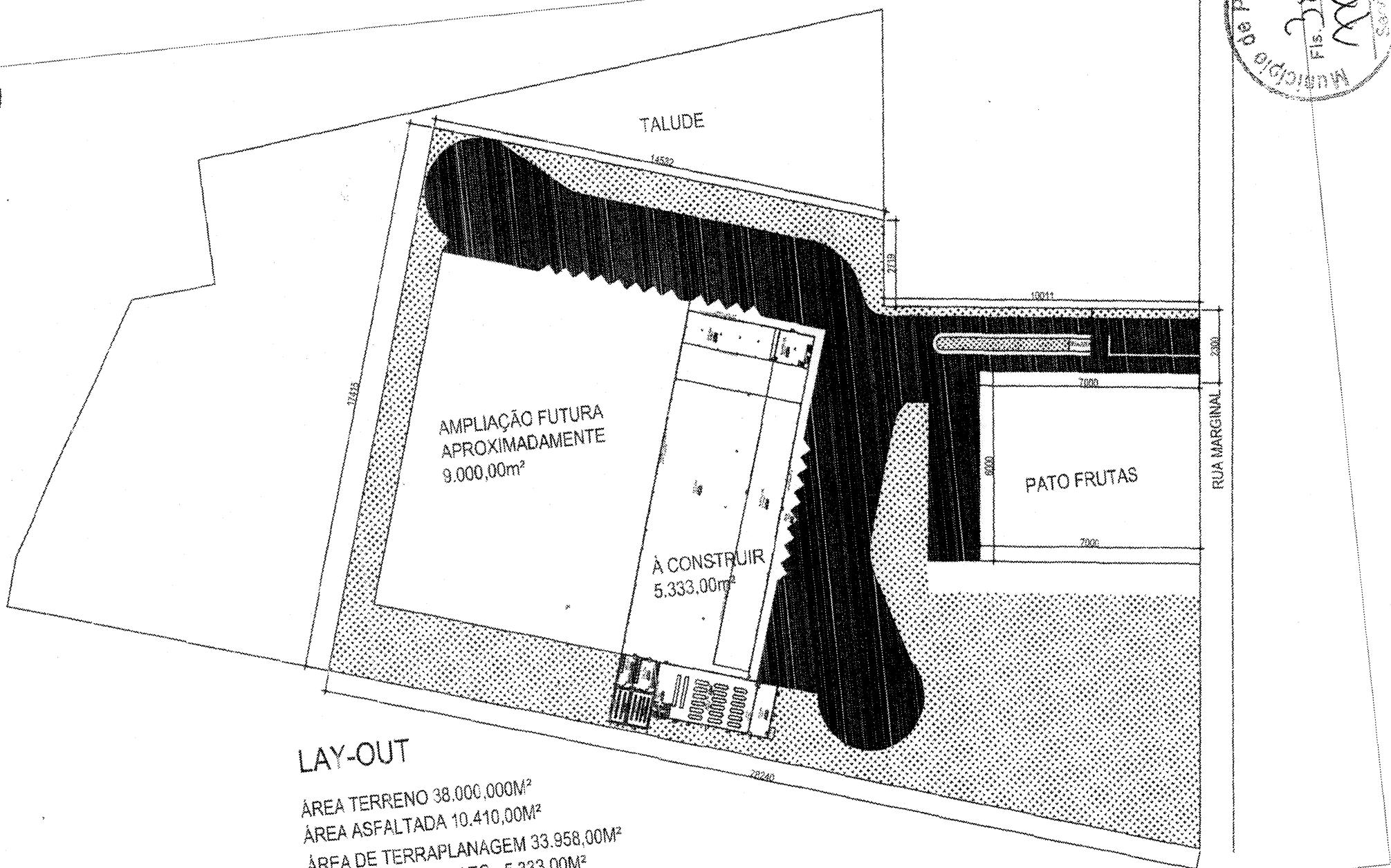
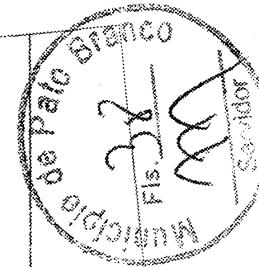
SEGUE

IMPLEMENTAÇÃO

ESCALA: 1/10000

ESCALA / 200







INFORMAÇÕES

PROTOCOLO N° _____ / _____